

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

PATRÍCIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA

**O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO  
BAIRRO MÁRIO QUINTANA EM PORTO ALEGRE/RS: O ASSISTENTE SOCIAL E  
A ARTICULAÇÃO COM A REDE.**

PORTO ALEGRE  
2015

PATRÍCIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA

**O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO  
BAIRRO MÁRIO QUINTANA EM PORTO ALEGRE/RS: O ASSISTENTE SOCIAL E  
A ARTICULAÇÃO COM A REDE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Martinelli

Porto Alegre  
2015

PATRÍCIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA

**O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Bairro Mario Quintana em Porto Alegre: o assistente social e a articulação com a rede.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Martinelli

Aprovado em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Tiago Martinelli, UFRGS.  
**Orientador**

---

Profa. Dra. Dolores Sanches Wünsch, UFRGS.  
**1ª. Examinadora**

*Dedicado às crianças e adolescentes do  
SCFV do Centro de Ensino Médio Pastor  
Dohms – Unidade Alvorada/RS e do Lar  
Esperança de Porto Alegre/RS.*

## **GRATIDÃO**

Aos docentes Prof. Dr. Alcindo Ferla, Profa. Dra. Ana Maria Dallazen, Profa. Dra. Jacqueline Silva, Profa. Dra. Jussara Mendes, Profa. Dra. Miriam Dias, Prof. Dr. Sérgio Antônio Carlos que compartilham conhecimento e inspiram seus alunos para a vida!

Às A. S. Ms. Rochele Pedroso de Moraes e A. S. Patrícia Camargo Pedroso Terra, minhas Supervisoras de Estágio, generosas, compartilharam não apenas conhecimento, mas suas experiências no labor, as quais foram fundamentais para a minha formação.

Agradeço também à Michele Dias Medeiros, Bibliotecária do Instituto de Psicologia;

Aos queridos Sibebe “Lady Sissi” de Lima Lemos e Ethon “Pompi” Fonseca, sem palavras!

À Kelly Aguirra Afonso, pela assessoria em assuntos tecnológicos, obrigada de todo coração “Super Maninha”!

Agradeço à Rouge Maria Aguiar, companhia constante, apoio moral e exercício de afetividade!

E finalmente ao Tim pela música ambiente...

Qualquer pessoa que se recuse a assumir a responsabilidade coletiva pelo mundo não deveria ter crianças, e é preciso proibi-la de tomar parte na sua educação. [...] Face a criança, é como se ele fosse um representante de todos habitantes adultos, apontando detalhes e dizendo a criança: - Isso é o nosso mundo.

Hanna Arendt

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, é fruto da reflexão construída a partir da inserção no Campo de Estágio Supervisionado do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no Lar Esperança de Porto Alegre, no 1º semestre de 2014, onde me foi oportunizado apreender a prática do profissional de Serviço Social, nas suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Para tanto se define como tema do trabalho o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e como objeto de estudo: a articulação com a rede visando à garantia de direitos, considerando os limites e possibilidades de atuação do Assistente Social, nas Entidades de Assistência Social junto às crianças, adolescentes e suas famílias. Para a construção utilizamos como recurso metodológico a revisão de literatura, apresentando reflexões que contribuem para a construção de um olhar cuidadoso e, sobretudo crítico, acerca do tema.

**Palavras-chave:** Família, Entidades de Assistência Social, Assistente Social e Rede.

## ABSTRACT

This term paper is the result of reflection built from the integration of the Supervised Training Field of the Social Work Course at the “Home of Hope Porto Alegre” (Lar Esperança de Porto Alegre), in the 1st half of 2014, where I was able to acknowledge the professional practice of Social Services in their correspondent and theoretical, methodological, ethical, political, technical and operational dimensions. For the expression of such, the theme of the work is the social Service of Coexistence and Strengthening of Bonds, and as topic of study, more specifically: the linkage within the network, in order to guarantee rights, considering the limits and possibilities of action of the social worker in the non-governmental organizations – NGOs of the so called Third Sector – among children, adolescents and their families. As a methodological resource we built it in a literature review, presenting reflections that contribute to a careful look, and especially a critical one, on the subject.

**Keywords:** Family, NGOs , Social Worker and Network.



## LISTA DE SIGLAS

CF – Constituição Federal

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

NOB – Norma Operacional Básica

PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 Política Nacional de Assistência Social - PNAS: a Política de Proteção Social Básica .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1. A Proteção Social Básica na Política de Assistência Social: origens da cidadania .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1.1 A Proteção Social Básica e o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Nordeste: o Sistema Único de Assistência Social - SUAS na prática no Bairro Mario Quintana .....</b>	<b>26</b>
<b>3. A Família: a importância das relações na garantia de direitos .....</b>	<b>46</b>
<b>4. Rede: a articulação com o trabalho do Assistente Social no SCFV.....</b>	<b>49</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>59</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>64</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso visa refletir sobre como o Assistente Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pode estabelecer a interlocução com a rede no Sistema de Proteção Socioassistencial Básica, objetivando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes usuários do serviço.

Nesse contexto o Estágio curricular obrigatório foi o cenário, como oportunidade para construir novos caminhos, enquanto ação de aquisição de conhecimento repleta de atravessamentos socioculturais, norteadas pelos múltiplos olhares que apreendi no Centro de Ensino Médio Pastor Dohms – Unidade Alvorada<sup>1</sup>, e trouxe para estágio no Lar Esperança de Porto Alegre essa importante trajetória.

Sendo assim, este estudo se justifica pela necessidade de discutir o papel do profissional da assistência social e sua participação na garantia dos direitos das crianças e adolescentes e suas famílias pós Constituição Federal 1988 – CF 88, especificamente no SCFV, através da articulação em rede, com a finalidade de assegurar o acolhimento das suas demandas e dificuldades ou fatores desencadeadores.

Esse trabalho ainda se justifica pelo interesse em discutir o campo de atuação do assistente social dentro do SCFV e o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS na Política de Proteção Social Básica.

Isso ocorre porque o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e o SCFV, pedem uma intervenção técnica qualificada, a partir do diálogo entre equipe e família para organizar o plano de trabalho. Em outras palavras, ir além da abstrata *garantia do direito constitucional à convivência e à proteção familiar* (BRASIL, 2012a, p. 58) e definirmos espaços de socialização moldados para a promoção de potencialidades e superação de vulnerabilidades específicas da família.

Para tanto o trabalho será dividido em 3 capítulos, o 1º capítulo, (capítulo 2) tem o objetivo de contextualizar SCFV nos serviços de Proteção Básica da Política de Assistência Social objetivando reconhecer os elementos que definem a atuação do Serviço Social nesse espaço de atendimento.

O capítulo seguinte (capítulo 3) pretende conceituar a categoria teórica sobre a temática: família. Buscando subsidiar a reflexão crítica através da compreensão

---

<sup>1</sup> Campo de Estágio Curricular Obrigatório da autora no período, 1º e 2º semestres de 2013, no município de Alvorada/RS.

dessa categoria na rede socioassistencial no exercício da garantia de direitos, fundamenta-se teoricamente em Sposati (1995, 1997, 1998, 2007), Behring e Boschetti (2009), Miotto (2009, 2013), Pereira (2002, 2009, 2011), Yasbeck (1989, 2010).

O último capítulo (capítulo 4) irá analisar a articulação em rede com o trabalho do Assistente Social no SCFV, a fim de identificar limites e possibilidades.

As considerações finais versarão sobre a condição de acadêmica, inserida em uma nova área de atuação da política de assistência social. Nessa tarefa é fundamental a compreensão que a política pública da assistência social está situada no campo dos direitos do cidadão e é importante não confundir com os limites que possam ser identificados no SCFV.

A questão social se manifesta nesse aspecto, face às múltiplas expressões da vulnerabilidade social que se expressam nas demandas dos educandos e de suas famílias, como também nas de seus cuidadores.

O Lar Esperança de Porto Alegre se localiza na Rua Deodoro, nº 250 junto à Av. Protásio Alves, no Bairro Mario Quintana, na cidade de Porto Alegre/RS em uma área de 45.000m<sup>2</sup> com aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup> de área construída. É uma Entidade de Assistência Social de Utilidade Pública com registro junto aos órgãos da Administração Pública.

A Instituição assume como missão oportunizar a comunidade do Bairro Mario Quintana em Porto Alegre, um projeto de assistência social de qualidade, com referenciais teóricos contemporâneos, através da promoção do processo pedagógico para resgatar sua cidadania.

O objetivo fundamental do serviço social no Lar Esperança de Porto Alegre é acolher crianças e adolescente da comunidade, para que consigam garantir seus direitos, através da orientação e do esclarecimento as famílias, viabilizando o que preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e assim promovendo a proteção de seus membros que participam da Instituição, bem como de sua rede de pertencimento social em conjunto com a rede de proteção social territorial.

## **2 Política Nacional de Assistência Social - PNAS: a Política de Proteção Social Básica**

*A constituição de 1988 significou a reconquista de cidadania sem medo.*

Moaci Alves Carneiro

### **2.1 A Proteção Social Básica na Política de Assistência Social: origens da cidadania.**

Este capítulo tem o objetivo de contextualizar os serviços de Proteção Básica da Política de Assistência Social a fim de reconhecer os elementos que definem a atuação do Serviço Social.

Segundo Behring & Boschetti (2009), não é possível estabelecer com exatidão os primeiros traços de política social ou do que viria a se definir como tal; ao revisitarmos os elementos fundamentais das políticas sociais, observamos que iniciaram quando os movimentos sociais se fortaleceram no avultamento do capitalismo; face a revolução industrial que se torna eminente e acirra a questão social e a luta de classes, exatamente quando o Estado apresenta domínio na mediação destes conflitos e o seu desenvolvimento, é uma realidade consolidada.

Se olharmos para o passado, o marco “inicial” das políticas sociais foi no pós-segunda-guerra-mundial, pois:

Sua origem é comumente relacionada aos movimentos de massa social democratas e ao estabelecimento dos estados-nação na Europa ocidental no final do século XIX (Pierson, 1991), mas sua generalização situa-se na passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista, em especial na sua fase tardia, após a segunda guerra mundial (pós – 1945). (BEHRING E BOSCHETTI, 2009: 42)

No Brasil a análise acerca da dinâmica de surgimento das políticas sociais são “semelhantes”. Pois foram implantadas, tendo como cenário as lutas de classes, e o aprofundamento da questão social, face um contexto do mundo capitalista em crise que abalroava o país.

Mesmo considerando o aspecto de no Brasil essa condição de capitalismo ser diferenciada da realidade europeia e dos países onde ocorreu a revolução industrial, Behring e Boschetti ao analisarem a questão salientam que:

O Brasil capitalista moderno seria, então, um “presente que se acha impregnado de vários passados” (Ianni, 1992: 63), em função da nossa via não clássica desse processo de transição para o capitalismo. Prado Jr. (1991) identificou a adaptação brasileira ao capitalismo a partir da substituição lenta do trabalho escravo pelo trabalho livre nas grandes unidades agrárias numa “complexa articulação de ‘progresso’ (a adaptação ao capitalismo). (BEHRING E BOSCHETTI, 2009: 72)

O processo de industrialização, e o desenvolvimento do capitalismo foi mais gradual que na Europa, nas terras brasileiras iniciava a superação do sistema escravagista para o capitalismo de fato, com a eminência de uma classe dominante com influência agrícola forte, e com a vinda de imigrantes europeus que povoaram as grandes unidades agrícolas, economia principal do país, a questão social fortalecida nessa realidade, emerge, considerando que com a abolição da escravatura, uma quantidade significativa de escravos, agora “cidadãos”, passavam a engrossar o filão da miséria.

Na origem da formação da sociedade brasileira está subentendido o liberalismo como panorama dessa construção histórica, Behring e Boschetti pontuam que nessa estrutura da sociedade brasileira com a sociedade escravista e a sociedade livre, surge à figura do *senhor-cidadão, elemento exclusivo da sociedade civil, na qual os outros não contavam*. (BEHRING E BOSCHETTI, 2009: 74).

No ano de 1938, o decreto N° 523 institui a organização Nacional de Serviço Social, posteriormente o Estado também institucionaliza a Assistência Social no Brasil com a criação da Legião Brasileira de Assistência - LBA no ano de 1942.

Gerado no interior deste contexto liberal a semente da Política de Assistência Social, não poderia se originar senão com uma forte vocação assistencialista, criteriosa, excludente e outros adjetivos afins, vindo se estabelecer como instituição apenas com a criação da Legião Brasileira de Assistência - LBA, criada pela primeira dama a época Sra. Darcy Vargas. Essa instituição assegurou por estatuto as primeiras Damas como bem feitoras deste serviço.

Sposati (1998) descreve a mudança das demandas, os trabalhadores buscavam outros horizontes de luta, não apenas benevolência queriam o desenvolvimento real de suas condições financeiras, educação e qualificação.

Para auxiliar esses operários é que os serviços de assistência pretendiam ser a resposta:

A criação da Legião brasileira de Assistência - LBA foi o grande expoente desta fase da assistência social no Brasil tornando-se a grande protagonista das políticas sociais do país. Com a criação da LBA "a legião campanhista se torna uma sociedade civil de finalidades não econômicas, voltadas para 'congregar as organizações de boa vontade'. Aqui a Assistência Social como ação social é ato de vontade e não direito de cidadania. (SPOSATI, 2007, 20)

Segundo Sposati (1995) o acesso dos excluídos a bens e serviços é negado em um primeiro estágio da instância política, se tornando realidade quando da aquisição da cidadania. A assistência se torna um instrumento de equilíbrio das relações sociais contraditórias e como balizador, naturalmente com limitações, das desigualdades.

O debate sobre a temática da assistência Social no Brasil ganha importância na Assembleia Nacional Constituinte em 1988, trazido pelos movimentos sociais contestadores, pela visibilidade que ganham pesquisas, estudos e análises feitas por intelectuais que transformam o assunto em protagonista no cenário político. Pois nos anos 80, os pesquisadores e a política praticada permitiram a apreensão das contradições da assistência social que evolue a "passos largos" com estudos e pesquisas críticas para a renovação do seu conceito fundamental, mesmo que efetivamente ainda exista certa fragilidade, mas há projeção.

E a realidade brasileira das últimas duas décadas e meia, a Constituição Federal promulgada em 1988 - CF88, que completou 25 anos de vigência, no dia 5 de outubro de 2014, nomeada como a "Constituição Cidadã", em face de inclusão, como direitos fundamentais, de um rol de direitos sociais<sup>2</sup> que a colocaram em contemporaneidade com anseios da sociedade, confirmaram esse cenário projetado historicamente.

---

<sup>2</sup> Assistência Social no Brasil como intervenção do Estado e ação governamental tem como marcos referenciais iniciais os anos de 1937 e 1942 com a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), respectivamente. Estes organismos constituem-se nos efetivadores da intervenção programada e sistemática do Estado/governos nas expressões de questão social, caracterizada por um viés assistencialista e clientelista e marcada por ações pontuais. (NOB/SUAS, 2004, p. 81).

Na origem das questões a CF88 foi promulgada e a Seguridade Social brasileira garantida no seu texto, baseada no tripé: Saúde, Previdência e Assistência Social<sup>3</sup>, se estabelecendo como responsabilidade do Estado.

Assim, a assistência social passa a ser um direito garantido na constituição:

Segundo os artigos 6º e 203º da constituição federal, é apresentada a quem dela precisar, independente da contribuição à seguridade. O que isto quer dizer? Quer dizer que só quem a sociedade reconhece como necessitado e desamparado usa a assistência social. E que a assistência social deve garantir? Ela tem que garantir os direitos sociais que são: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância etc. para todos aqueles reconhecidos como necessitados. (SPOSATI, 1995: 46)

Definir quem são os necessitados de uma sociedade é uma tarefa tortuosa, segundo Sposati:

Para a gente entender o que é 'necessitado' temos que entender melhor seguridade social<sup>4</sup> e, assim vai ficar mais fácil compreender a assistência social. (SPOSATI, 1995: 46)

O detalhismo de disposições da CF 88 foi duramente criticado por setores conservadores da sociedade brasileira, mas é amplamente justificada essa sua característica pela tradição de descumprimento da legislação ordinária no Brasil, pois

### <sup>3</sup> Principais instrumentos que marcaram a trajetória da Assistência Social no país:

**Constituição Federal de 1988** - estabelece a assistência social como dever de Estado, no campo da Seguridade Social (art.203 e 204).

**Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** regulamenta a assistência social como dever do Estado e direito de cidadania. Tem por princípios e diretrizes o estabelecimento de competências dos gestores nas três esferas de governo, financiamento das ações da política, definindo os conceitos de serviços, programas, projetos e benefícios, entre outros temas (42 artigos).

**Lei 12.435/2011** - Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Política Nacional de Assistência Social/2004 (PNAS)** - pactuada nacionalmente e deliberada pelo Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), trata da normatização e padrões nos serviços, qualidade no atendimento aos usuários, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços da rede socioassistencial e eixos estruturantes do Sistema Participativo.

De 2005 a 2012 diversos instrumentos legais regulamentaram o novo modelo de organização e gestão da Política de Assistência Social - o Sistema Único de Assistência Social (Suas).

**Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** - aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, organiza, por níveis de complexidade, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, os serviços socioassistenciais do SUAS.

**Resolução CNAS Nº 33/2012** - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que avança na estruturação do Sistema Descentralizado e Participativo, diferencia serviços, programas e projetos, amplia o papel dos Conselhos e remete às comissões intergestores - representações das instâncias do governo, a negociação e formulação da política. Disponível em: <http://www.fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?id=226> (acessado em 02/07/2015)

<sup>4</sup> Art.194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2003, p. 193.)



são muitos os casos de não cumprimento da Lei, motivo de frequentes demandas judiciais<sup>5</sup> por parte dos cidadãos que se sentem expropriados de seus direitos.

Nesse aspecto é necessário contemplar a dimensão pedagógica e educativa do Serviço Social, é preciso construir uma perspectiva de demistificar e desvelar a realidade e propor-se um trabalho desenvolvido pelos profissionais na contramão da produção e reprodução de desigualdades, visando à participação, promovendo à autonomia, e à emancipação dos indivíduos sociais.

Entre os desafios contemporâneos, um perfil profissional pedagógico<sup>6</sup>, representa à profissão a construção de meios para inserir-se no espaço escolar<sup>7</sup>.

As deficiências na educação de crianças de zero a três anos devem ser consideradas tão graves quanto às falhas no sistema de educação superior.

Em 2030, a falta de atendimento nas creches públicas será um elemento que vai pesar de forma negativa nas avaliações do Brasil em termos de qualidade da educação e respeito aos direitos sociais. (CARA, 2015)

Nesse contexto é muito importante salientar, que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA é uma legislação contemporânea e garante nos seus artigos 22 e 53 o que segue:

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

---

<sup>5</sup> “Entre os anos de 1988 a 2011, um significativo número de famílias buscou junto a Defensoria Pública dos municípios e ao Ministério Público o acesso à creche e à pré-escola, respondendo por 36% dos casos de solicitações judiciais para acesso a escola pública. Esse expressivo número de condenações em todo o Brasil nas instâncias judiciais foi determinante, para que o Congresso Nacional aprovasse a emenda constitucional que incorpora a pré-escola a partir dos 4 anos à Educação Básica obrigatória, até 2016 todos os municípios precisam se adequar”. LDB – Art. 4º X – Vaga em escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008). (CARA, 2015, p.23)

<sup>6</sup> “Profissões podem somar-se com o intuito de assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual.” CFSS Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Brasília: 2009 2009, p.24.

<sup>7</sup> “PL 3688/2000: Dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola. Desde 30/06/2015 encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ( CCJC ). Tendo sido retirado de pauta, de ofício, a pedido do Relator.” In: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050> acessado em 03/07/2015.

Art. 53:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A proposta da política de assistência social sancionada na Constituição Federal de 1988 é complementada em 07 de dezembro de 1993, com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS<sup>8</sup>, nº 8.742, privilegiando agora alguns novos aspectos, tais como: gestão e financiamentos de projetos, políticas e ações voltadas à proteção das famílias – e a criação de Proteções Sociais<sup>9</sup> para a efetiva realização dessas práticas.

Cumprido salientar que a LOAS<sup>10</sup> define como objetivos da assistência social, conforme seu art. 2º:

Art. 2º - A Assistência Social tem, por objetivo:

- I – proteção à família<sup>11</sup>, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice.

<sup>8</sup> A LOAS introduz um novo significado a Assistência Social enquanto Política pública de seguridade, direito do cidadão e dever do Estado, prevendo-lhe um sistema de gestão descentralizado e participativo, cujo eixo é posto na criação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS”: MESTRINER, M. L. *O Estado entre a filantropia e a assistência social*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001. p.206.)

<sup>9</sup> “Padrão Básico de Inclusão: É o ponto de mutação de uma dada situação de exclusão ou de inclusão. Isso exige construir e objetivar o conhecimento que se tem sobre padrões básicos de vida humana, dignidade, cidadania na condição de inclusão, em contraponto a medidas de pobreza ou de indigência que estão aquém da não pobreza e seguramente da inclusão. Esse padrão é o ponto de inflexão para análise de uma variável e não sua média. A fixação do padrão é também campo de linguagem qualitativa e participativa, pois ela supõe em primeiro lugar, uma convenção do que se entende como condição desejável para todos de uma dada sociedade” SPOSATI, A. Mapa de exclusão/inclusão social de São Paulo. *In*: Dicionário de termos técnicos da Assistência Social. Belo Horizonte. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: ASCOM, 2007. p.77.

<sup>10</sup> Dando materialidade à condição da assistência social como política pública têm-se no ano de 1993 a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, bases e referencia para a edição da Política Nacional de Assistência Social de 1998, e particularmente, da Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS/2004) na qual se desenham as bases operacionais da construção de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

<sup>11</sup> “A tradicional familiar nuclear composta de um casal legalmente unido, com dois ou três filhos, na qual o homem assumia os encargos de provisão e a mulher, as tarefas do lar, que ainda hoje serve de referência para os formuladores de política social, está em extinção. Fator importante pelo seu esgotamento foi a ampla participação da mulher no mercado de trabalho e na chefia

- II – amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

(BRASIL/LOAS, 2003)

Os avanços introduzidos na Constituição foram deveras relevantes, em seus artigos 1º e 3º (Princípios Fundamentais); artigos 7º a 11 (Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo II, dos Direitos Sociais); artigo 165 (dos Orçamentos, parágrafo 5º) e artigos 193 a 204 (Da Ordem Social, Capítulos I e II, da Seguridade Social).

Esses avanços são muito importantes de ressaltar, pois foram obtidos graças à organização e mobilização de expressivos segmentos da sociedade brasileira:

A luta das massas populares, de forma lenta, mas incessante, obtiveram a extensão dos direitos de cidadania e fizeram os grupos dominantes compreenderem que o Estado já não podia continuar sendo interpretado, pelo resto da sociedade, como “comitê administrativo” da burguesia. [...] Houve o que podemos chamar de uma “explosão” da sociedade civil, um crescimento acelerado do tecido associativo que implicava maior complexidade da estruturação social e política. (ACANDA, 2006, p.171)

O contexto social favoreceu a constituinte de 1988, a câmara federal e o senado redigiram e aprovaram a constituição mais democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã.

Bem como, transformações da economia internacional contribuíram para questionar a noção tradicional de direitos que nos guiou desde a independência.

Tejadas (2012) situa essa realidade brasileira:

É precisamente nesse contexto contraditório, no qual os direitos são ampliados na esfera legal e reduzidos ou redimensionados no plano fático, que novos sujeitos de direitos passam a ingressar na agenda política instigando respostas da sociedade e do Estado, como a infância e a juventude, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, afrodescendentes, indígenas, quilombolas, entre outros. Os novos sujeitos de direitos reivindicam cidadania, não aquela do receituário liberal, restrita ao direito à participação política no mero rito eleitoral, mas uma cidadania que abarque a todos os indivíduos, não somente no plano abstrato, mas que efetive direitos no cotidiano.(p. 116-117)

---

da casa. Atualmente, muitos domicílios não contam sequer com a presença do homem como fonte de sustento ou de apoio moral” (PEREIRA, 2009, p. 38).

No Título II da CF 1988 (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), o legislador incluiu os Direitos Sociais (Capítulo II, artigos 6º a 11): o artigo 6º define, de forma ampla, como direitos sociais " a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados ". Coutinho (1997) conceitua a cidadania:

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se aproximarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humanas abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. (p.146)

Essa é a perspectiva na qual a Proteção Social está inserida no Brasil, o projeto democratizante, teve como marco formal a Constituição de 1988, caracterizado por surgir de um período de luta contra a ditadura militar, destacando, nesse contexto, os movimentos sociais.

O restabelecimento da democracia formal, com eleições livres e com uma reorganização partidária, possibilitou a incorporação deste projeto no âmbito do Estado no nível dos poderes públicos municipais, estaduais e federais. Consequentemente passou-se a apostar na ação conjunta entre o Estado e a sociedade civil para o aprofundamento democrático almejado.

Por essas características, Oliveira (2003) atribui aos movimentos sociais, organizações não governamentais - ONGs, as chamadas Entidades de Assistência Social ou Terceiro Setor, a mobilização da sociedade brasileira na busca por direitos, marcando definitivamente a trajetória da assistência social enquanto política e incentivando o protagonismo e a participação do cidadão<sup>12</sup> na vida política brasileira.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS que se construiu para examinar a política de assistência social na realidade brasileira, tem como elementos norteadores uma nova forma de visualizar e quantificar a realidade.

---

<sup>12</sup> "Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais; somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas próprias forças como força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana" (Marx, 1991:52).

Conforme o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome - MDS (2009):

- Uma visão social inovadora, dando continuidade ao inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma Situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades.
- Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los.
- Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Isto exige confrontar a leitura macro social com a leitura micro social.
- Uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual.
- Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possuam.

Estes são os desafios postos, na realidade brasileira, para a assistência social, considerando as desigualdades sócio-territoriais, a PNAS é uma política que junto com as políticas setoriais visa à garantia dos mínimos sociais<sup>13</sup>, como sinônimo de mínimos de subsistência, “(...) assumindo preponderantemente a forma de uma resposta isolada e emergencial aos efeitos da pobreza extrema.”(PEREIRA, 2002, p.15), o provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. “É por isso que a política de satisfação de necessidades embutidas numa questão socialmente engendrada constitui uma arena incontestável de conflitos de interesses”. (PEREIRA, 2002, p. 20)

Sposati, pondera que:

Propor mínimos sociais é estabelecer o patamar de cobertura de riscos e de garantias que uma sociedade quer garantir a todos seus cidadãos. Trata-se

---

<sup>13</sup> “É possível às classes econômica e socialmente desfavorecidas transformar suas necessidades em questões e incluí-las na agenda política vigente desde que se transformem em atores sociais estrategicamente posicionados. Isto quer dizer que necessidades sociais só poderão se transformar em questões perturbadoras da ordem estabelecida (...) se forem ‘problematizadas’ por classes, frações de classes, organizações, grupo e, até, indivíduos, estrategicamente situados e dotados de condições políticas para incorporar estas questões na pauta de prioridades públicas. (...) Na consideração de Castel, são ameaças de ruptura apresentadas por grupos cuja existência abala a coesão do conjunto (CASTEL 1998, p.41), concitando providências.” (PEREIRA, 2002, p. 20)

de definir o padrão societário de civilidade. Neste sentido ele é universal e incompatível com a seletividade ou focalismo. (1997, p. 10)

No cenário brasileiro atual a provisão de proteção social está presente conforme interesses econômicos da classe dominante e os interesses políticos, sob a égide de filantropia, benefícios elitistas e programas sociais focalizados que seguem excluindo muitos cidadãos, que permanecem no abandono. Pois:

Se partirmos do pressuposto de que tais mínimos sociais correspondem a necessidades fundamentais à serem satisfeitas por políticas sociais, estaremos hoje, diante de um cenário complexo, que requer maiores aprofundamentos e qualificações, no marco de uma realidade sensivelmente modificada, isto é, de uma realidade em que tanto o padrão de acumulação como o modelo de organização do trabalho e da proteção social diferem substancialmente do passado (inclusive do passado recente) e exigem novas formas de enfrentamento político-social. (PEREIRA,2002.p. 21)

Em Yazbeck (2010, p.1), podemos configurar a proteção social na história das sociedades:

[...] não encontramos sociedades humanas que não tenham desenvolvido alguma forma de proteção aos seus membros mais vulneráveis. Seja de modo mais simples, através de instituições não especializadas e plurifuncionais, como a família, por exemplo, ou com altos níveis de sofisticação organizacional e de especialização, diferentes formas de proteção social emergem e percorrem o tempo e o espaço das sociedades “como processo recorrente e universal.

Sendo assim o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, pela PNAS, resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, vinculado ao MDS, busca dinamizar o agir na assistência social.

Para isso colabora, a definição de usuário contida na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, ou seja,

[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p. 33).

A Proteção Social Básica deve estar inserida no território<sup>14</sup>, com o objetivo de promover o acesso da população aos seus direitos; o trabalho está focado na família<sup>15</sup>, onde reside a importância da matricialidade<sup>16</sup> nesse processo.

Com o objetivo de prevenir situações de risco a Proteção Social Básica - PSB age através desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social seja em decorrência da pobreza ou pela privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos, seja pela ausência de renda, seja pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outras situações adversas, relacionais e de pertencimento social como as discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras.

A NOB/SUAS<sup>17</sup> afirma que a Assistência Social no Brasil constitucionalmente faz parte do Sistema de Seguridade Social:

A Assistência Social, assim como a saúde, é direito do cidadão, independe de sua contribuição prévia e deve ser provida pela contribuição de toda a sociedade. Ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade. A proteção social de Assistência Social, em suas ações, produz aquisições materiais, sociais, socioeducativas ao cidadão e cidadã e suas famílias para suprir suas necessidades de reprodução

---

<sup>14</sup> Para a assistência social o conhecimento do território ultrapassa a dimensão físico-territorial, embora esta dimensão tenha fundamental importância. Conforme a Política Nacional da Assistência Social/2004 a definição de território abrange o entorno dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, considerando-se também a realidade socioeconômica e cultural das famílias: arranjos, valores, crenças e demandas; os recursos e as vulnerabilidades existentes no território; as características da rede de serviços local, municipal e regional; as iniciativas de organização e mobilização social, a situação de organização e mobilização comunitária e seus potenciais individuais e coletivos. In: Atuação por território e centralidade na família. Disponível em <<http://www.fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?id=95>> Acesso em: 26/05/2015.

<sup>15</sup> Família, segundo a PNAS, é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução de social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda ou dependência econômica. In: Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. 1ª ed. Brasília: MDS, 2009. p.12.

<sup>16</sup> Matricialidade Sócio-familiar: Eixo estrutural da gestão do SUAS. Conforme a LOAS, a Assistência Social tem como um de seus objetivos a proteção à família e a convivência familiar como um de seus princípios. A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social (BRASIL. PNAS, 2004). Deve-se observar a existência de estruturas diferenciadas de composição familiar e compreender a família como unidade de referência fundamental, reconhecendo e respeitando a sua pluralidade de arranjos, momentos de transformação e os processos culturais.

<sup>17</sup> A Norma Operacional consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser efetivado entre os três entes federados e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando a implementação e consolidação do SUAS no Brasil. (BRASIL, 2005: 09)

social de vida individual e familiar; desenvolver suas capacidades e talentos para a convivência social. (BRASIL, 2005, p.89).

Atualmente, a proposta neoliberal vigente desde a década de 1990 penaliza sempre a classe trabalhadora. Exatamente como ao longo de toda a história brasileira recente, vemos desde o processo de transição do modo de produção “escravagista” ao capitalista no Brasil, que o trabalhador ficou com o ônus da pauperização, face o enriquecimento de uma pequena parcela da sociedade. As conquistas que foram expressas e garantidas no texto constitucional, após os anos 90, sofreram um revés, pois foi uma década marcada por privatizações do estado brasileiro e descentralização das políticas sociais.

A lei 8.742 do ano 1993 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, é importante marco para a assistência no Brasil, pois aprovada traz como definição e objetivo no capítulo I no seu artigo 1º que:

A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizado através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Quando o texto traz que é dever do Estado isso significa um avanço ao que vinha historicamente sendo operado no país, leva o Estado a protagonista da Política de Assistência Social e não mais apenas coadjuvante.

Em 2003 foi realizada em Brasília a IV Conferência Nacional de Assistência Social onde finalmente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS juntamente com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS resolvem dar materialidade as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. O tema foi amplamente discutido em todo o país, culminando com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que tinha como prioridade a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A PNAS sinaliza:

Nas suas diretrizes nos itens III e IV há a primazia do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e que a centralidade na implementação dos benefícios projetos e programas está na família sua concepção (BRASIL, PNAS)



Ter como centro de suas ações a família<sup>18</sup> manifesta perfeitamente o objetivo do legislador em dirimir as vulnerabilidades desses grupos de indivíduos, centrando esforços no espaço mais importante para tal, sem jamais perder de vista que a família não pode e não deve nunca ser responsabilizada pelo eventual fracasso das ações adotadas.

A implementação do SUAS, viabiliza a construção de uma política com bases sólidas, legitimada por lei. Pois se relaciona diretamente à necessidade de criação e fortalecimento de espaços coletivos, comunitários, que dialoguem com o enfrentamento da violência nos centros urbanos, concentrada em suas periferias, e atuando especificamente junto a crianças e jovens.

O Centro de Referência de Assistência Social que é um equipamento público estatal de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias<sup>19</sup> (PAIF). É considerado a “porta de entrada” dos usuários à rede de proteção social básica (PNAS, 2004) e um mecanismo estratégico para o fortalecimento de vínculos comunitários e organização popular.

---

<sup>18</sup> A família é concebida, perante a lei e a sociedade, como espaço de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros. Privilegiada e insubstituível neste papel é, ao mesmo tempo, reconhecida como merecedora da proteção do Estado. O estabelecimento de centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios é uma das diretrizes da organização da assistência social. É a partir do trabalho com a família e com a atuação de seus membros que são desenvolvidos os princípios de protagonismo e conquista de autonomia. Disponível em: <<http://www.fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=95>> Acesso em: 26/05/2015.

<sup>19</sup> O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral. O trabalho social do Paif deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do Paif não devem possuir caráter terapêutico. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif>> Acesso em: 10/06/2015.

### 2.1.1 A Proteção Social Básica e o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Nordeste: o Sistema Único de Assistência Social – SUAS na prática, no Bairro Mario Quintana.

A Política Nacional de Assistência Social define a Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito das seguranças que devem ser garantidas pela proteção social. Garantir a segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perdas das relações, uma vez que a sociabilidade é própria da natureza humana. O investimento na segurança de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida. Previnem a institucionalização e a segregação e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. (PNAS)

A Proteção Social Básica - PSB<sup>20</sup> na efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS<sup>21</sup>, é um dos níveis de complexidade ofertados à população em risco<sup>22</sup> e tem como objetivo a prevenção de situações de risco, por meio do desen-

<sup>20</sup> No município de Porto Alegre/RS, a Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Presta atendimento e acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos. Essa Proteção prevê a realização de serviços e programas, que são desenvolvidos em 22 CRAS – Centros de Referência de Assistência Social – localizados nas 17 regiões do Orçamento Participativo em áreas de vulnerabilidade social ou muito próximo destas. Também compõe a Proteção Social Básica, nestas regiões, a rede de serviços socioeducativos direcionados para grupos específicos por ciclo de vida. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=115](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=115)> Acesso em: 1/06/2015.

<sup>21</sup> CAD Único: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: • renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou • renda mensal total de até três salários mínimos. O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família. O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=115#Endere\\_o\\_dos\\_CRAS\\_\\_\\_Centro\\_de\\_Refer\\_ncia\\_e\\_Assist\\_ncia\\_Social\\_](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=115#Endere_o_dos_CRAS___Centro_de_Refer_ncia_e_Assist_ncia_Social_)> Acesso em: 1/06/2015.

<sup>22</sup> Na PNAS, as expressões vulnerabilidade e risco aparecem quase sempre juntas, como, por exemplo, ao mencionar que cabe a Política de Assistência Social conhecer os processos de vulnerabilidade aos riscos pessoais e sociais em curso no Brasil. Também ao referir à exposição das famílias e indivíduos a situações de risco e vulnerabilidade. Ou seja, não se denota discernimento entre as expressões, ao contrário, parece haver complementaridade. Já no documento Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de 2012, evidencia-se a preocupação de explorar o conceito de vulnerabilidade, bem como as possíveis relações com o risco. Neste sentido, o documento se apoia em autores que reconhecem que o conceito é complexo e multifacetado e que a vulnerabilidade é uma condição das pessoas e famílias relacionada aos seguintes elementos: a inserção e estabilidade no mercado de trabalho, a debilidade de suas relações sociais e, por fim, o

volvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse serviço destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos de exercício de afetividade.

Considerando o que preconiza a Proteção Social Básica - PSB<sup>23</sup>, através da oferta do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV<sup>24</sup>, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, define o funcionamento do SCFV:

Ratifica-se que os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários poderão ser encaminhados ao SCFV pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Caberá às equipes técnicas dos referidos serviços indicarem a(s) situação(ões) de prioridade, as-

---

grau de regularidade e de qualidade de acesso aos serviços públicos ou outras formas de proteção social. No final deste item consta que as situações de vulnerabilidade social não prevenidas tendem a tornar-se uma situação de risco. Embora não seja mencionado nos referidos documentos nenhuma definição conceitual de "situação de risco" ou "risco social", o documento Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (2012) coloca que as situações de vulnerabilidades sociais podem, se agravadas, transformarem-se em situação de risco e/ou violação de direitos. IN: ASSISTÊNCIA SOCIAL, VULNERABILIDADE E RISCO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/semic/article/view/11533>> Acesso em: 26/05/2015.

<sup>23</sup> Pactuar que os Municípios contemplados nos critérios de partilha do recurso federal, referente aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serão cofinanciados independentemente do nível de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que se encontrem, desde que observado o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, quais sejam: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF; II - Serviço de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipe Volantes, de que trata a Resolução nº 2, de 29 de fevereiro de 2012, da CIT; III - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de que trata a Resolução nº 3, de 1 de março de 2012, da CIT.(Resolução nº 18, de 5 de dezembro de 2013, art. 1º).

<sup>24</sup> O SCFV (denominando anteriormente por SASE – Serviço de Apoio Sócio Educativo) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem por foco a constituição de espaços de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para redefinir vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situações de risco social. O serviço é ofertado através de entidades conveniadas e nos CRAS Ampliados. <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/Perguntas,P20Frequentes,P20do,P20SCFV,P20,P20-,P2023,P20de,P20mar,PC3,PA7o,P20de,P202015.pdf>.pagespeed.ce.o6K89Rgu7s.pdf Acesso em 26/05/2015.

sumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar. Ressaltamos que a equipe do SCFV deve avaliar tecnicamente se o usuário vivencia situação prioritária, com vistas a realizar os encaminhamentos dos usuários para o serviço, por meio do CRAS de referência. Assim, este é o fluxo de procedimentos a serem realizados até que o usuário chegue ao SCFV: após ser atendida no PAEFI, a família do usuário em situação de prioridade será encaminhada ao CRAS. Lá, um técnico do PAIF atenderá a sua família e fará o registro da situação prioritária do usuário em documento técnico usualmente utilizado para o registro de informações sigilosas. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV. (MDS, 2015)

O SCFV<sup>25</sup> além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania, torna as crianças e adolescentes integrantes da rede socioassistencial, possibilitando seu acesso às ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam a diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida e que materializam a busca pela cidadania plena.

O SCFV é um serviço de Proteção Social Básica, realizado em grupos, cujo objetivo é garantir o desenvolvimento humano de seus usuários.

O público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme o MDS (2015):

**Crianças até 6 anos, em especial:**

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda<sup>26</sup>;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;

<sup>25</sup> Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protocaobasica/Perguntas,P20Frequentes,P20do,P20SCFV,P20,P20-,P2023,P20de,P20mar,PC3,PA7o,P20de,P202015.pdf.pagespeed.ce.o6K89Rgu7s.pdf> Acesso em 26/05/2015.

<sup>26</sup> A Transferência de Renda é uma das seguranças que a política de Assistência Social deve garantir. É um direito social que assegura a sobrevivência de famílias em situação de pobreza, por meio do acesso a renda, e a promoção da autonomia dessas famílias. Em 1996, foram iniciadas as primeiras experiências de iniciativa do Governo Federal, com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Benéfico de Prestação Continuada (BPC). Em 1999 foram iniciadas as experiências Estaduais. Ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, em 2001, foram ampliados os programas federais com a criação do Programa Bolsa Escola e Bolsa Alimentação. O Programa Bolsa Família, criado pela Lei 10.836/04, é uma importante estratégia adotada pelo estado brasileiro para promover o direito à renda a milhões de famílias pobres e extremamente pobres, por meio da transferência de recursos financeiros, cumprindo relevante papel no sistema de proteção social do país. Disponível in: <http://www.sedest.df.gov.br/direitos/o-que-e-transferencia-de-renda.html> Acesso em 23/06/2015.

- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

**Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial: (faixa etária atendida pelo Lar Esperança de Porto Alegre/RS, tema deste trabalho)**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

**Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

**Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014):**

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;

- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

**Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014):**

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

**Pessoas idosas:**

**A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar estão ligados aos ciclos de vida das pessoas. Trata-se de uma ação continuada, devendo estar relacionada ao trabalho social com as famílias, pois visa à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

O objetivo do SCFV é promover o convívio familiar e comunitário, estimular e fortalecer os aspectos culturais das famílias, e trabalhar a questão do pertencimento e da identidade dos usuários em situação de vulnerabilidade social<sup>27</sup>.

---

<sup>27</sup> Vulnerabilidade Social é definida em função dos vários recursos que um agente (indivíduo ou instituição) precisaria para fazer frente às forças da sociedade que determinam sua vida. Para não estar

Desde que políticas sociais distintas, passaram a ser norteadas por conceitos como cidadania, prevenção e proteção, a busca por qualificar o atendimento com as famílias tem sido uma regra nos programas sociais no Brasil.

Conforme Iamamoto (2006):

A “questão social” sendo desigualdade é, também, rebeldia, pois os sujeitos sociais ao vivenciarem as desigualdades, a elas também resistem e expressam seu inconformismo. É nesta tensão entre produção da desigualdade, da rebeldia, da resistência que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, os quais não é possível abstrair-ou deles fugir – por que tecem a trama da vida em sociedade [...] A “questão social” expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. (IAMAMOTO, 2006, p. 17)

Em 2013 houve o reordenamento do SCFV que promoveu a unificação e adoção de novos parâmetros para o serviço, para o cofinanciamento federal, pelos Municípios e Distrito Federal.

A articulação da Proteção Social Básica<sup>28</sup> com a Proteção Social Especial<sup>29</sup> é responsável pela integração das ações do compromisso com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e das demais situações de risco social – contribuindo as-

---

em situação de vulnerabilidade social, precisaria ter condições de aproveitar as estruturas de oportunidades criadas pelo mercado, pelo Estado e pela sociedade de modo a tomar decisões voluntárias que lhe permitam satisfazer suas necessidades, desenvolver suas potencialidades e realizar seus projetos. In: ÉRNICA, M. Educação e vulnerabilidade social. SP, Fundação Tide Setubal, 2009. Disponível em: <<http://www.fundacaotidesetubal.org.br/midia/294.pdf>> Acesso em: 14/05/2015.

<sup>28</sup> A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica>> Acesso em: 11/06/2015.

<sup>29</sup> A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAoespecial>> Acesso em: 11/06/2015.

sim para fortalecimento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI<sup>30</sup>.

Embora a gestão e o cofinanciamento do PETI continuem sendo de competência da Proteção Social Especial, a oferta do Serviço compete agora a Proteção Social Básica por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFC, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n.º 109/2009.

Ou seja, a descentralização e um compartilhamento da gestão, afim de que União, Estados, Distrito Federal e Municípios definam as suas competências técnico-políticas: se reestrutura o processo de convênio entre as entidades, objetivando o cofinanciamento das três esferas de governo. Assim se estabelece o piso de proteção básica, o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação, geridos por sistemas de informação<sup>31</sup>.

---

<sup>30</sup>O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O programa compreende transferência de renda – prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família –, acompanhamento familiar e oferta de serviços socioassistenciais, atuando de forma articulada com estados e municípios e com a participação da sociedade civil. O Peti está estruturado estrategicamente em cinco eixos de atuação: informação e mobilização, com realização de campanhas e audiências públicas; busca ativa e registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; transferência de renda, inserção das crianças, adolescentes e suas famílias em serviços socioassistenciais e encaminhamento para serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer ou trabalho; reforço das ações de fiscalização, acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas, articuladas com Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares; e monitoramento. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti>> Acesso em: 11/06/2015.

<sup>31</sup> Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) é uma ferramenta de gestão do SCFV, por meio da qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a apuração dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal. O sistema foi disponibilizado aos municípios, para inserção dos dados dos usuários atendidos, no dia 10 de abril de 2014. Ressalta-se que, nos termos do art. 3º da Portaria MDS nº 134/2013, o preenchimento do SISC é de responsabilidade do gestor local de assistência social. Para acessar o sistema é necessário ter login e senha e estar cadastrado no CadSuas. O gestor municipal poderá delegar perfil de acesso ao SISC a outros profissionais por meio do SAA. O SISC funciona integrado com os bancos de dados do CadÚnico e do CadSuas. As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço, são extraídas do CadÚnico, quando da vinculação de um usuário ao SISC. As informações referentes a CRAS e profissionais são extraídas do banco de dados do CadSuas. No SISC, são assinalada(s) a(s) situação(ões) prioritária(as) do usuário do SCFV, os quais estão reunidos em grupos, organizados por faixas etárias. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/Perguntas,P20Frequentes,P20do,P20SCFV,P20,P20-,P2023,P20de,P20mar,PC3,PA7o,P20de,P202015.pdf>. pagespeed.ce.o6K89Rgu7s.pdf Acesso em 26/05/2015.



O financiamento do SCFV contava com 3 pisos diferentes: o Piso Básico Variável I (Projovem Adolescente – PJA); o Piso Básico Variável II (criança e pessoa idosa); e Piso Variável de Média Complexidade (Serviço Socioeducativo do PETI).

A alteração relativa ao financiamento estabeleceu a unificação dos recursos federais originários dos Pisos citados acima, que co-financiavam esses serviços. No caso, eles passaram a cofinanciar o SCFV por meio de um único piso, o Piso Básico Variável. A proposta foi flexibilizar a utilização dos recursos desses pisos, dando mais autonomia para os gestores municipais no processo de oferta do SCFV.

A ideia é equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações entendidas como prioritárias conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O cofinanciamento do SCFV será calculado com base na capacidade de atendimento aceita pelo gestor, e será composto por dois componentes:

I – Permanente: componente I: compreende a parcela do Piso Básico Variável (PBV) destinada à manutenção da capacidade de atendimento. Representa 50% (cinquenta por cento) do valor do PBV do Município;

II – Variável: componente II: compreende a parcela do PBV destinada à indução do atendimento e à inclusão do público prioritário. Seu valor será calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário, considerando a capacidade de atendimento.

O valor de referência para esse cálculo é R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário, sendo o valor máximo a ser repassado para a oferta do SCFV depende diretamente do atendimento realizado pelo Município.

Para alcançar esse valor, os Municípios devem incluir os usuários no SCFV de acordo com sua capacidade de atendimento e principalmente incluir, no mínimo, 50% do público prioritário, nesse atendimento, conforme consta na Resolução CIT nº 01/2013.

Logo, o financiamento é baseado na capacidade de atendimento, pensando os componentes I e II, onde o valor de um componente é para garantir a oferta do serviço e outro para a indução do atendimento do público prioritário.

A capacidade de atendimento é calculada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), que é baseada nas informações do Cadastro Único, observando o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo.

O Município pode aceitar ou não a quantidade calculada MDS para a capacidade de atendimento disposta no Termo de Aceite, ou seja, o Município tem autonomia para reduzir esse quantitativo. Todavia só é permitida a redução de no máximo de 50%, sendo o limite mínimo de 180 usuários. Caso o Município tenha optado por essa redução, o seu valor de cofinanciamento federal será afetado.

O repasse do cofinanciamento federal para o SCFV será realizado trimestralmente, sempre no início do trimestre, com o repasse dos três meses de uma única vez.

Segundo o MDS, para o cálculo do cofinanciamento a ser repassado em cada trimestre serão considerados os registros efetuados no trimestre anterior, inclusive para apuração da meta de inclusão do público prioritário.

A formalização do reordenamento do SCFV por parte dos Municípios, se dá a partir do cumprimento dessas etapas:

I. Aceite formal pelo (a) gestor (a) do Município;

II. Adequação e qualificação da oferta do SCFV, com a unificação da lógica de cofinanciamento e a inclusão do público prioritário, de acordo com o disposto na Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013;

III. Registro dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a ser disponibilizado pelo MDS.

Para receber o cofinanciamento do SCFV é necessário que os municípios:

I - Tenham realizado o Aceite Formal pelo gestor municipal e do DF;

II - Estejam habilitados em gestão básica ou plena do SUAS, exceto o Distrito Federal;

III - Possuam CRAS implantado e em funcionamento, cadastrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS;

IV- Tenham Serviço em funcionamento de acordo com o disposto na Resolução CIT N° 01/2013.

As novas regras entraram em vigor a partir de 1º de julho de 2013 e os Municípios que não realizaram o aceite foram considerados como desistentes ao cofinanciamento federal.

**Quadro A – Condições, Responsabilidades e Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social**

GESTÃO INICIAL DO SISTEMA	GESTÃO BÁSICA DO SISTEMA	GESTÃO PLENA DO SISTEMA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conselho Municipal de Assistência Social • Plano Municipal de Assistência Social • Fundo Municipal de Assistência Social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Além da gestão inicial acrescida de CRAS – em número e capacidade de acordo com o porte;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para além da básica – ter sistema municipal de monitoramento e avaliação por nível de proteção;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos financeiros no fundo (s/ especificar qualquer referência);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de inserção e acompanhamento dos beneficiários do BPC;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar capacidade instalada de alta complexidade;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Municar com dados a rede SUAS;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Unidade de recepção para o BPC e benefícios eventuais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir pacto de resultados;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserir as famílias mais vulneráveis no Cadastro Único;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico de áreas de risco e maior vulnerabilidade social;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter gestor do fundo nominado e lotado no órgão gestor de assistência social;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher o plano de ação no SUAS-WEB;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter secretaria executiva no conselho;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de recursos humanos com carreira para servidores públicos;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar relatório de gestão;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter conselhos funcionando</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos e programas de inclusão produtiva;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos do Peti;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar da gestão do BPC;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa ampliado do CREAS;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos do Sentinela;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar das ações (locais, regionais, estaduais) para atenção às demandas de média e alta complexidade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vínculo SUAS com entidades parceiras;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Piso básico de transição de média complexidade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisionar a rede própria e a conveniada;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação de resultados;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Piso de alta complexidade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criar o vínculo SUAS com as entidades;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos para inclusão produtiva;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos para programas de capacitação do (CMAS/CMDCA/Conselho Tutelar);</li> </ul>	

Fonte: Dados Coordenação de Monitoramento e Avaliação 2012. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/vigilancia-socioassistencial%20/2013/arquivos/oficina-7-apresentacao-porto-alegre-rs.pdf/download>> Acesso em: 18 mar. 2015.

Atualmente a Fundação de Assistência Social e Cidadania de Porto Alegre - FASC<sup>32</sup> gerencia com recurso do Fundo Municipal 436 convênios<sup>33</sup>, mediante 233 entidades conveniadas, totalizando mensalmente um número de 15.239 metas atendidas e um repasse financeiro de R\$ 4.422.971,60. (PORTO ALEGRE, 2014)

A operacionalização dos programas no CRAS, gerenciado pela Proteção Social Básica, se dá através do Programa de Proteção Integral a Família - PAIF, que:

[...] atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização de seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado. (BRASIL, 2004, p. 29)

Segundo os dados da Coordenação de Monitoramento e Avaliação da FASC – a Proteção Social Básica em 2012 teve uma média mensal de 147 famílias em a-

<sup>32</sup> A Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC é o órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Porto Alegre, responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios que promovem a inclusão de cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Por meio de sua rede socioassistencial própria e também conveniada, trabalha balizada pelas diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social, a qual define a assistência como direito à proteção social e objetiva a consolidação dos direitos sociais a todos que dela necessitam. Em 2011 foi implantado o Sistema Único de Assistência Social no Município – SUAS através do Decreto nº 17.256 de 05/09/2011 e em 2013 foi aprovado o Regimento Geral e Novo Organograma da Fundação de Assistência Social e Cidadania, através do Decreto 18198 de 1º de Fevereiro de 2013. Disponível em: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=56](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=56) (Acesso em 27/06/201)

<sup>33</sup> Os convênios com a FASC se dão via Edital de Seleção Pública ou Demanda do Orçamento Participativo. A Instituição deverá ter inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e se for se candidatar a convênios na área da criança e do adolescente a Instituição deve também ter o registro do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).), mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, executa os pagamentos das entidades com recurso do Fundo Municipal e Fundo Nacional de Assistência Social, acompanha a aplicação dos recursos e analisa prestações de contas dos convênios firmados. Os convênios executados integram as Proteções de Básica, Especial de Média e Especial de Alta Complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e legislações vigentes. As modalidades de convênios vigentes gerenciados pela FASC são: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SASE -Serviço de Atendimento Sócio Educativo - Trabalho Educativo e Idoso), Ação Rua, PCD, Acolhimento Institucional, Casa Lar, SAF - Serviço de Atendimento Familiar, Projovem Adolescentes, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família, PAEFI - Programa de Atendimento Especializado a Família e ao Indivíduo, Restaurante Popular, Operação Inverno e Albergue. Atualmente a FASC gerencia com recurso do Fundo Municipal 436 convênios, mediante 233 entidades conveniadas, totalizando mensalmente um número de 15.239 metas atendidas e um repasse financeiro de R\$ 4.422.971,60. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=64](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=64)> Acesso em: 1/06/2015.

companhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família no CRAS da região Nordeste. Sendo que a média mensal de atendimentos individualizados, realizados no mesmo local, foi de 2.421.

Na Proteção Social Básica da Rede Conveniada, através do SAF<sup>34</sup>, a média mensal de atendimentos individualizados realizados nos SAF foi de 603 pessoas e a média mensal de atendimentos de Famílias no SAF foi de 111 pessoas.

**Tabela 1 – Investimento no período 2010 – 2013 no Serviço de Convivência e**

**Fortalecimento de Vínculos, segundo o Plano Plurianual da Prefeitura de Porto Alegre**

	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Despesas Correntes	13.849.370	14.608.741	15.234.805	15.731.943	59.424.859
Despesas da Capital	1.043	1.089	1.136	1.185	4.453
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.850.413</b>	<b>14.609.830</b>	<b>15.235.941</b>	<b>15.733.128</b>	<b>59.429.312</b>

A Tabela 1, traz importantes dados sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na Região Nordeste, segundo o CENSO 2010, registra a presença de 7.391 crianças e adolescentes na faixa etária dos 6 aos 14 anos, na região. Entretanto as metas de atendimento para a região contemplavam somente 7,79% das crianças e adolescentes.

<sup>34</sup> O Serviço de Atendimento Familiar (SAF) apoia o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS, a fim de melhorar a distribuição territorial, promovendo a qualificação e ampliação do atendimento da Proteção Social Básica (PSB). O SAF responde à PSB, conforme o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ações destinadas à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Disponível em: <http://www.aparecidatinga.com.br/site/servico-de-atendimento-familiar/> (Acesso em 25/05/2015).

**Ação: 1346 – SERVIÇO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - SASE**

**Descrição:** Atendimento, no turno inverso ao da escola, de crianças em situação de vulnerabilidade social, com direitos ameaçados ou violados, mas que ainda mantenham vínculos e/ou comunitários.

**Finalidade:** Garantir aos adolescentes oportunidades de desenvolvimento pleno de potencialidades e capacidades, para que possam viver de maneira digna e autônoma.

**Produto:** Vagas efetivadas no SASE

**Unidade de Medida:** Número de vagas

	2010	2011	2012	2013
<b>Metas:</b>	7605	7905	8105	7905

FONTE: PMPA. Disponível em:

<[http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu\\_doc/plano\\_municipal\\_plurianual\\_de\\_assistencia\\_social\\_2010\\_2013.pdf](http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu_doc/plano_municipal_plurianual_de_assistencia_social_2010_2013.pdf)> Acesso em: 18 mar. 2015.

E para o período de 2013 houve uma redução de 2,5% das metas atendidas em relação a 2012.

**Tabela 2 - Investimento no período 2014 – 2017 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo o Plano Purianual da Prefeitura de Porto Alegre**

**Ação: 2262 – PSB – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 6 A 18 ANOS-FMAS**

**Descrição:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressiva aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

**Finalidade:** Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes nas faixas etárias de 6 a 15 anos e 15 a 18 anos.

**Produto:** Vagas efetivadas

**Unidade de Medida:** Número de vagas

	2014	2015	2016	2017
<b>Metas:</b>	16368	16368	16368	16368

	2014	2015	2016	2017	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	46.370.743	49.544.691	52.021.925	54.623.022	202.560.381
<b>Despesas da Capital</b>	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	46.370.743	49.544.691	52.021.925	54.623.022	202.560.381

PPA 2014-2017. Disponível em:

<[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu\\_doc/plano\\_municipal\\_plurianual\\_de\\_assistencia\\_social\\_2014\\_-\\_2017.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu_doc/plano_municipal_plurianual_de_assistencia_social_2014_-_2017.pdf)> Acesso em: 18 mar. 2015.

Em relação ao período de 2014 a 2017, conforme o Plano Plurianual da Prefeitura de Porto Alegre – PMPA as metas serão fixadas em 16.368 atendimentos ao longo dos 4 anos e o aumento de recursos de forma exponencial, pois o montante que era na ordem de 56.000.000,00 no período 2010-2013, para o período 2014-2017 supera os 200.000.000,00

A relevância desses dados, reside no fato de que o aumento de recursos, significativo, pode ser o diferencial na vida dos 91,02% de crianças e adolescentes da Região Nordeste que não foram beneficiados no período 2010-2013 no SCFV. Pois:

Num país com uma dívida social como a nossa, isso requer que o governo dê especial atenção aos que por longos anos estiveram “excluídos” do processo de desenvolvimento do país. Requer uma vigorosa rede de proteção e promoção social como a que estamos implementando para que as pessoas se insiram nos direitos e deveres da cidadania e, assim, possam construir uma vida mais digna. Mas implica também, por derivação dessa rede, uma estrutura que amplie as possibilidades de crescimento da nossa gente por meio de sólidas políticas. (MDS, 2008, p.11)

No SCFV a ótica deve ser pensar e produzir uma acolhida que não se reduza apenas em acolher, mas que promova a cidadania do usuário, como um modo de se relacionar com os usuários que defina que o processo de acolher não se restringe à triagem, trata-se de uma “[...] construção coletiva de proposta com a equipe local com a rede de serviços e gerências centrais, ou seja, é o rompimento com a lógica da exclusão”. (NEVES, 2006).

O Assistente social<sup>35</sup> pode a partir do acolhimento, transformar uma rotina em uma estratégia de trabalho, considerando a problematização dos processos de tra-

---

<sup>35</sup> Uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política: os(as) gestores(as) públicos(as), dirigentes de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores(as), conselheiros(as) e usuários(as). (CFESS,2009,p.18-19)

balho e a valorização do usuário das Entidades de Assistência Social e através de uma postura acolhedora proporcionar uma escuta atenta à diversidade facilitando assim o vínculo com o usuário.

Conforme avalia Yasbek (2004)

[...] na árdua e lenta trajetória rumo à sua efetivação como política de direitos, permanece na Assistência Social brasileira uma imensa fratura entre o anúncio do direito e sua efetiva possibilidade de reverter o caráter cumulativo dos riscos e possibilidades que permeiam a vida de seus usuários [...]. (YASBEK, 2004, p. 26)

O SCFV é organizado de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, pois *trata-se de uma população destituída de poder, trabalho, informação, direitos, oportunidades e esperanças*. (YASBEK, 2004, p.22).

A Proteção Social Básica - PSB é executada pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, cujo papel é estar inserido no território e representar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com o objetivo de consolidar as práticas preconizadas.

O SUAS regularizou e organizou em todo território nacional as ações sócio-assistenciais. Essas ações são norteadas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Os benefícios, programas e serviços têm como objetivo atender às famílias e indivíduos, suas ações estão focadas no desenvolvimento das potencialidades de cada um e no fortalecimento dos vínculos familiares. Considerando que:

Desde a crise econômica mundial que teve lugar em fins dos anos 1970, a família vem sofrendo transformações e sendo reconhecida como um importante agente privado de proteção social. [...] no Brasil [...] bem como em boa parte do mundo, a estrutura familiar vem passando por mudanças profundas, é o que podemos chamar de Família Contemporânea. E a partir de tais transformações, começou-se a pensar no atendimento ao grupo mais vulnerável que faz parte da família: as crianças. Com isso entram em cena as políticas de atendimento ao grupo familiar, como programas de redução da pobreza infantil, políticas de valorização das relações familiares, tentativas de diminuição dos riscos de desagregação familiar, dentre outras medidas de caráter preventivo e corretivo. (SARTORI, 2012, p. 210-122)

O SUAS nesta concepção é a organização de uma rede de serviços, ações e benefícios de diferentes complexidades que se reorganizam por níveis de proteção social.



O CRAS destaca-se pela centralidade:

[...] na realização dos serviços, benefícios, programas e projetos, de caráter preventivo, voltados à garantia da proteção social básica de assistência social à população demandante. (MENDES, 2009, p. 90)

O CRAS<sup>36</sup> tem um papel de extrema relevância nesta concepção de fazer assistência, é a porta de acesso da população, onde deve se realizar uma acolhida:

[...] provida por meio da oferta pública de espaços e serviços adequados para a realização de ações de recepção, escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, aquisição materiais, sociais e educativas. Supõe abordagem em territórios de incidência de situações de risco, bem como a oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média ou longa duração.

(BRASIL, 2008, p.46)

Por isso, falar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no bairro Mário Quintana<sup>37</sup> em Porto Alegre é abordar um problema que traz em sua complexidade, as marcas da formação e do desenvolvimento sócio-político-econômico e cultural de um território permeado por vulnerabilidades.

A carência de serviços na área da educação e saúde de qualidade para a maioria da população, somando-se ao desemprego estrutural e à ineficiência das políticas públicas, contribuem para o atual quadro da infância e adolescente em situação de risco, uma contradição, pois no Brasil se encontra um dos dispositivos legais mais avançados no sistema de proteção da criança e do adolescente<sup>38</sup> o ECA.

<sup>36</sup> “A gestão territorial da proteção básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximos do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção básica uma referência para a população local e para os serviços setoriais.” (Orientações Técnicas CRAS 2009, p.20)

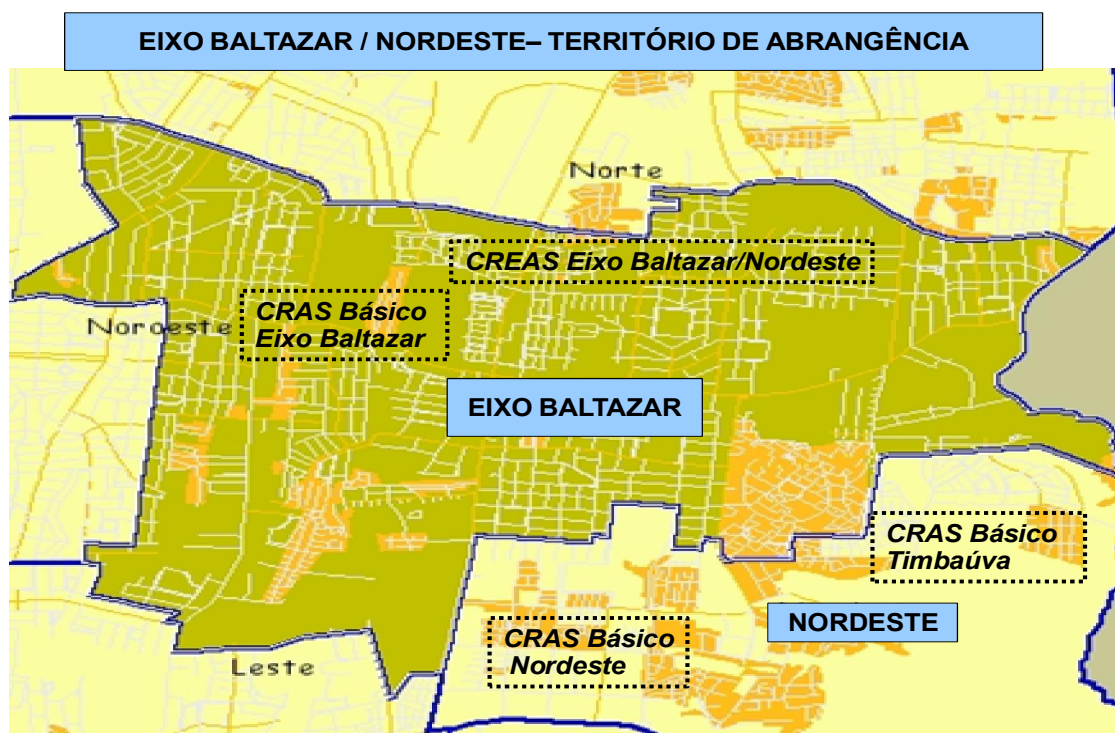
<sup>37</sup> As informações sobre o Bairro Mario Quintana, possuem origem no Censo 2010, (IBGE, 2010). O bairro pertence à Região 6/Nordeste e tem 27.767 habitantes, representando 2,10% da população do município de Porto Alegre. Com área de 6,78 km<sup>2</sup>, representa 1,42% da área do município, sendo sua densidade demográfica de 4.206,19 habitantes por km<sup>2</sup>. A taxa de analfabetismo é de 7,6 %. Conforme o censo 2010 a população de Mário Quintana é distribuída entre homens e mulheres. A População masculina, representa 13.476 hab, e a população feminina, 14.291 hab. 51.47% de mulheres e 48.53% de homens. Na área da saúde conta apenas com dois Postos de Saúde da Família: O PSF Chácara da Fumaça e o PSF Vila Safira, quando a população necessita a noite e finais de semana, busca atendimento junto ao Unidade Básica de Saúde Bom Jesus, situada no Bairro Bom Jesus.

<sup>38</sup> A Doutrina de Proteção Integral, ao contrário do que muitos pensam e dizem, não é criação do ECA, que apenas reafirmou um texto já consagrado na CF88 (art.227, *caput*) (...) o Brasil, antes de qualquer outro país no mundo, recepcionou, por expressiva maioria de seus constituintes (o texto do art. 227 foi aprovado por 435 votos, apenas 8 votos foram contrários), o novo paradigma a respeito dos direitos das crianças e adolescentes, servindo até hoje, a sua legislação, de modelo internacional. (...) o Brasil antecipou-se até mesmo à Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas somente no dia 20 de novembro de 1989, demonstrando, de certa forma, a velocidade de que temos uma *Lei de Primeiro Mundo*, diríamos até a *Primeira do Pri-*

Atualmente em Porto Alegre, a gestão do CRAS é feita pela FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania, autarquia, possuindo fluxo próprio e descentralizado na alocação de recursos financeiros, materiais e de pessoal.

A Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, por meio da Coordenação Técnico Administrativa de Convênios - CTAC, gerencia a implantação dos convênios com as Entidades de Assistência Social que prestam os serviços socioassistenciais, nesse “mapa” se encontra o Lar Esperança de Porto Alegre, no Bairro Mario Quintana.

Figura 1 – Mapa do território de abrangência



FONTE: PMPA/CRAS Nordeste.

O CRAS – Nordeste, ao qual está referenciado o SCFV, temática deste trabalho, está colocado frente ao seguinte cenário:

**Quadro B – Dados de Atendimentos do CRAS NORDESTE**

DADOS ATENDIMENTOS CRAS REGIÃO NORDESTE
Proteção Social Básica
Média mensal de famílias em acompanhamento pelo PAIF (nos CRAS) na região Nordeste: 147
Média mensal de atendimentos individualizados realizados nos CRAS da região Nordeste: 2.421
Proteção Social Básica Conveniada - SAF
Média mensal de atendimentos individualizados realizados nos SAFs: 603
Média mensal de atendimentos de Famílias no SAF:111
Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 14 anos de idade (Dados da Rede Sócio assistencial) REGIÃO NORDESTE
População de 6 a 14 anos de idade (CENSO 2010) - 7.391
Conveniada - SCFV – 2012
Meta Prevista 2012: 560
Meta Executada 2012: 576
% de meta prevista sobre a população de 6 a 14 anos da região: 7,58

Fonte: Dados Coordenação de Monitoramento e Avaliação 2012. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/vigilancia-socioassistencial%202013/arquivos/oficina-7-apresentacao-porto-alegre-rs.pdf/download>> Acesso em: 18 mar. 2015.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo são destinados a grupos em situação de vulnerabilidade social, dentro dessa lógica percebe-se claramente a diferença gritante entre o número de crianças e adolescentes atendidas: 576, para uma demanda de 7.391, existe uma diferença 6.815 crianças e adolescentes excluídos do SCFV, um percentual de 91,02%, muito aquém do que seria necessário para uma perspectiva de mudança da condição de vulnerabilidade dessas crianças e adolescentes.

Para a identificação dos usuários em situação prioritária, se utiliza o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias se informa por meio de documento técnico que deve ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Considera-se situação de risco social prioritária: situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, fora da escola ou com defasa-

gem escolar superior a 2 (dois) anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, situação de abuso e/ ou exploração sexual, com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA<sup>39</sup>, crianças e adolescentes em situação de rua, vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Enfim, o Estatuto nada mais é que:

A doutrina da proteção integral: é fundamental a compreensão do caráter principiológico adotado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei tem o objetivo de tutelar a criança e o adolescente de forma ampla, não se limitando apenas a tratar de medidas repressivas contra seus atos infracionais. Pelo contrário, o Estatuto dispõe sobre direitos infanto-juvenis, formas de auxiliar sua família, tipificação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, infrações administrativas, tutela coletiva etc. Enfim, por proteção integral deve-se compreender um conjunto amplo de mecanismos jurídicos voltados à tutela da criança e do adolescente. (BARROS, 2013: 21)

A criança e o adolescente são tratados como pessoa, e talvez no conceito profundo de sujeitos de direitos pela primeira vez na história brasileira<sup>40</sup>.

Barros diz que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz no seu texto o seguinte:

A absoluta prioridade da tutela da criança e do adolescente no caput do art. 42 é cópia da primeira parte do art. 227, da Constituição da República. Tanto lá, como aqui, são enumerados alguns dos direitos que cabem a crianças e adolescentes. A expressão-chave desse dispositivo é a absoluta priorida-

---

<sup>39</sup> Dignidade da pessoa humana no Estatuto da Criança e do Adolescente: através da proteção integral, o Estatuto procura prever e disciplinar uma gama de instrumentos jurídicos de tutela da criança e do adolescente. O art. 39, ao mencionar "sem prejuízo da proteção integral" busca demonstrar que a proteção do Ordenamento Jurídico pátrio a crianças e adolescentes não se esgota no Estatuto; qualquer diploma legislativo ou ato normativo que trata de criança e adolescente deve garantir-lhes oportunidades de pleno desenvolvimento. Esse artigo guarda ligação com o princípio da dignidade da pessoa, previsto no art. 12, inciso III, da Constituição da República. (BARROS, 2013: 24)

<sup>40</sup> O fato do UNICEF ter iniciado sua atuação no Brasil em 1948, apenas dois anos após a sua criação, na qualidade de instituição internacional, indica o reconhecimento da questão da infância como uma questão premente, que se agravaria nas décadas seguintes. Com efeito, paralelamente ao processo de modernização e industrialização que o país conheceu a partir dos Anos 50, assistir-se-ia a uma urbanização acelerada, concentrada, que apesar de apresentar um relativo dinamismo do emprego industrial, geraria acentuados níveis de desigualdade e pobreza. Os índices assustadores a que se chegou na década de 60-70 — na área urbana, em 1970, 53% das famílias tinham renda per capita inferior a meio salário mínimo (Abranches, 1985: 32) — indicam o quadro de condições de vida em que se insere um grande número de crianças e jovens no país. Alimentadas por um processo de desenvolvimento desigual, importantes diferenças regionais, sobretudo entre as regiões Norte-Nordeste e Sul-Sudeste, também condicionariam a trajetória de grande parte da população jovem: Com uma taxa mais elevada de fecundidade, que se faz acompanhar de uma alta taxa de mortalidade infantil e de uma expectativa de vida relativamente curta, as crianças e jovens do Nordeste se encontravam em uma situação de desvantagem social" em relação às suas congêneres do Sul e Sudeste (Ribeiro da Silva, 1987). (ALVIM; VALLADARES, 1988: 09).

de. Trata-se do dever que recai sobre a família e o poder público de priorizar o atendimento aos direitos infanto-juvenis. No parágrafo único, destrincha-se o conteúdo da prioridade que deve ser dada a crianças e adolescentes. Em relação ao atendimento pelo Poder Público dessas prioridades - mormente quanto à formulação e execução de políticas públicas ("c") e destinação de recursos públicos ("d"). (BARROS, 2013: 25)

A família<sup>41</sup> é responsabilizada por prover socialmente seus integrantes, transferindo o papel do Estado, para os cidadãos (TEJADAS, 2012).

Reside nos procedimentos individuais de acolhimento, no trabalho socioeducativo com famílias ou grupos de famílias, através de uma escuta qualificada, acompanhamentos e encaminhamentos que se deve buscar a inserção desses usuários no mapa do território e de uma rede socioassistencial articulada entre si, no plano individual e no contexto social das famílias.

O serviço social sinalizando para o usuário, um caminho norteador afim de ultrapassar o imediatismo de suas demandas, considerando que subjetividades quando transformadas em ações coletivas, com possibilidade concreta de utilizar serviços, obter benefícios, promovem objetividade a atuação do assistente social.

---

<sup>41</sup> “As famílias, como já salientado, vêm passando por um processo de ressignificação e reestruturação individual e social, tendo em vista as importantes alterações que se operam em sua organização. Conjuntamente, tem-se, também, as transformações culturais, políticas, sociais, religiosas e econômicas que vêm ocorrendo na sociedade, em especial quando se analisa o cenário de mudanças na área da saúde como, por exemplo, as representadas pelo avanço científico e tecnológico, pelo aumento da expectativa de vida, pelas doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, Aids) e degenerativas (Alzheimer, Parkinson)”. SCHAURICH, Diego e FREITAS, Hilda Maria Barbosa de. **O referencial de vulnerabilidade aplicado às famílias: um exercício reflexivo**. In: Rev. esc. enferm. USP vol.45 no.4 São Paulo Aug. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-62342011000400028&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-62342011000400028&script=sci_arttext)> Acesso em: 19/05/2015.

“O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) define família como o “conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar”. Considera, portanto, um casal como uma família, ou até a pessoa que mora só como “família unipessoal”, privilegiando o domicílio comum em sua definição. O conceito de vulnerabilidade tem sua origem na área da advocacia internacional pelos Direitos Universais do Homem, estando relacionado a grupos ou indivíduos fragilizados, tanto jurídica como politicamente, na proteção, promoção e garantia de cidadania.” Disponível em: [http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/modulo\\_psicossocial/Unidade\\_18.pdf](http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_psicossocial/Unidade_18.pdf) (Acesso 10/06/2015).

### 3. A Família: a importância das relações na garantia de direitos.

A histórica dinâmica de construção da sociedade contemporânea com certeza se espelha nas principais fases do capitalismo, que permanece atualmente, Mioto (2013) discorre sobre o tema “matricialidade sociofamiliar na política social”, segundo a autora, a família sempre ficou em segundo plano, por isso a relevância de trazer o debate para as políticas sociais e conseqüentemente para o cerne do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a autora discorre sobre os desafios impostos por ações que devem se realizar dentro das políticas sociais, considerando:

O reconhecimento da família como espaço altamente complexo, que se constrói e se reconstrói histórica e cotidianamente por meio das relações e negociações que se estabelecem entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como Estado, Trabalho e mercado. Reconhece-se que, além de sua capacidade de produção de subjetividades, ela também é uma unidade de cuidado e redistribuição interna de recursos. Tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos e, portanto, não é apenas uma construção privada, mas também pública. (MIOTO, 2013: 3)

Um espaço onde são necessários investimentos sociais: a família é um “território” de cuidado. Mioto (2013) afirma que, sua “dimensão simbólica”, toda sua multiplicidade e organização precisam ser compreendidos. O lugar que é atribuído à família na configuração da proteção social de uma sociedade é fundamental, considerando que subsidia o nosso entendimento e também como e quais famílias são incorporadas a essa política, pois:

Ao longo da história, se construíram diferentes formas de pensar a família no contexto da proteção social [...] o debate sobre o lugar da família na política social não pode ser descurado, especialmente quando se trata da política de Assistência Social” (MIOTO, 2013: 4).

Segundo MIOTO (2009, p.143)

Mesmo com os avanços advindos da Constituição de 1988, a regulamentação das diferentes políticas sociais, com exceção da saúde, ainda pautou a família como ator importante na provisão de bem-estar.

O espaço família é destaque no ECA promovendo uma qualidade diferenciada na formulação de políticas que até então, excluía essa população de crianças e

adolescente da sociedade brasileira, mas ao referenciar a centralidade da família nestas políticas, é necessário pensar este conceito aplicado pela Constituição Federal que no seu artigo 227º diz que a base da sociedade é a família, e de forma análoga, transmite o conceito as demais leis, pela Lei Orgânica de Assistência Social, o Estatuto da Criança e adolescente, que no seu artigo 4º sintonizado com a CF 88 afirma:

[...] é dever da Família, da sociedade, e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2001: 9)

A avaliação da Assistência Social pós-LOAS é, portanto:

[...] plena de ambigüidades e de profundos paradoxos. Pois se, por um lado, os avanços constitucionais apontam para o reconhecimento de direitos e permitem trazer para a esfera pública a questão da pobreza e da exclusão, transformando constitucionalmente essa política social em campo de exercício de participação política, por outro, a inserção do Estado brasileiro na contraditória dinâmica e impacto das políticas econômicas neoliberais, coloca em andamento processos articuladores, de desmontagem e retração de direitos e investimentos públicos no campo social, sob a forte pressão dos interesses financeiros internacionais. (YASBEK, 2004, p.24)

O atendimento às famílias na perspectiva da integração das políticas sociais para o acesso aos programas e serviços públicos que, paulatinamente, contribuirão para processos emancipatórios é um dos desafios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Pois os níveis de proteção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS preconizam o atendimento integral às famílias, a preservação dos vínculos sociais, familiares e comunitários, bem como o respeito às diferenças e projetos de vida.

Neste contexto, verifica-se que a prática profissional é uma ação dinâmica que exige compreensão dos limites e possibilidades institucionais, diálogo, e capacidade teórica, analítica e propositiva que envolva a participação do sujeito e dos profissionais que trabalham na rede socioassistencial e não é um conjunto de passos preestabelecidos.

Pois as famílias em situação de vulnerabilidade social segundo a PNAS, são:

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar; grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (Política Nacional da Assistência Social – PNAS, 2004.p.33).

As demandas sociais que se apresentam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos necessitam de um esforço na articulação das diversas políticas setoriais com vista ao atendimento integral das famílias. O que se estabelece não é um processo neutro, mas intencional e político e, conforme sustentam Paz e Taiboadá (2010, p. 70), essas metodologias encontram respaldo nos diversos projetos políticos societários, sejam eles democrático-populares, revolucionários conservadores ou neoliberais. Contudo, no trabalho social as estratégias profissionais devem ser particularizadas conforme a realidade social, não existe uma metodologia padrão.

No Lar Esperança de Porto Alegre as demandas que emergem estão no nível Institucional, são famílias monoparentais, colaterais ou transversais e o chefe da família são na maioria mulheres: mães, avós, irmãs, tias, primas, madrinhas.

No que se refere ao atendimento direto às famílias, o caráter protetivo está presente na socialização de informações precisas sobre as intervenções previstas, realizadas ou não realizadas e as justificativas para tanto, junto a rede de serviços públicos e as Entidades de Assistência Social.

É fundamental promover o processo reflexivo, de modo que se amplie a leitura crítica e consciente da realidade pelas famílias: problematizando as questões, relacionando causas, consequências, soluções possíveis e o diálogo.

Ao postular uma consciência crítica sobre a realidade vivida se pode contribuir para tomadas de decisão e fortalecimento do processo emancipatório das famílias e fundamentalmente, afim de que compreendam que se trata de um processo contraditório, com interesses difusos e distintos tensionado pelas classes.



#### **4 Rede: a articulação do trabalho do Assistente Social no SCFV.**

Para o SCFV, a organização comunitária é o mais importante na relação do profissional com a comunidade e a Rede que precisa estar articulada entre os órgãos públicos e/ou privados. Para que as ações ocorram de maneira participativa e integrada, o Assistente Social analisa, reflete a realidade da comunidade, juntamente com moradores, lideranças comunitárias, organizações sociais e parceiros, buscando construir diretrizes que nortearão as ações, e realiza atendimentos e acompanhamento social às famílias.

A Região Nordeste tem somente a Rede conveniada<sup>42</sup>, as Entidades de Assistência Social para atendimento no SCFV, na faixa etária dos 6 aos 14 anos.

Portanto, o profissional deve estar atento para o conhecimento das demandas atuais e acumulativas individuais e coletivas sobre o território, ampliando o foco para além da questão burocrática. Como afirma Iamamoto (2009, s/p.),

O espaço profissional não pode ser tratado exclusivamente na ótica das demandas consolidadas socialmente. É necessário, a partir de um distanciamento crítico do panorama sócio-ocupacional, apropriar-se das demandas potenciais que se abrem historicamente à profissão no curso da realidade.

Observa-se que as ações realizadas pelo profissional de Serviço Social, no referido SCFV, estão embasadas no referencial teórico de Desenvolvimento de Comunidade, como o descrito por Souza (1996, p. 140):

A metodologia do Desenvolvimento de Comunidade é um conjunto de processos pedagógicos e meios técnicos definidos a partir da realidade comunitária e dos seus objetivos de transformação social. Os referidos processos

---

<sup>42</sup> A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, prevista na Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009, e no Decreto nº 8.242, 23 de maio de 2014, é concedida pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social que prestam serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde. Trata-se de uma certificação que possibilita a isenção de contribuições para a seguridade social, a priorização na celebração de convênios com o poder público, entre outros benefícios. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS é responsável pela análise dos pedidos de certificação das entidades que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área de assistência social, seguindo a ordem em que os pedidos foram protocolados. Caso a preponderância da atuação seja nas áreas de educação ou saúde, o requerimento deverá ser solicitado junto aos Ministérios da Educação ou da Saúde, respectivamente. (MDS, 2015). Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social>> Acesso em: 10/06/2015.

e meios expressam a relação pedagógica de troca e cooperação que se estabelece entre o profissional e a população comunitária em função de objetivos que vão sendo estabelecidos pela comunidade.

O caráter socioeducativo das ações está presente em dois momentos: no âmbito institucional, através do processo de integração das secretarias municipais para um olhar único sobre o território e os indivíduos beneficiados, e diretamente com as famílias, através do processo de participação, reflexão e de socialização das informações.

Em nível institucional, o Assistente Social utiliza-se do planejamento e dos espaços de gestão, tanto específico do SCFV, quanto nas Entidades de Assistência Social<sup>43</sup> para qual exerce as atividades laborais. E é importante salientar que:

É absolutamente necessário que os Assistentes Sociais assumam, de maneira propositiva, criativa e competente, as tarefas impostas hoje pelo SUAS, da mesma forma que é absolutamente essencial compreenderem que a proteção social só será exequível, quando garantida no âmbito da Seguridade Social, o que impõe ao Assistente Social não só efetivar o acesso a Assistência Social como política pública, mas reafirmar sua efetividade no conjunto das demais políticas sociais. (COUTO & MARTINELLI, 2009, p. 103)

A Rede é fundamental para articulação das políticas no território em questão. Um espaço privilegiado, que favorece o diálogo e a participação das famílias beneficiárias, Equipe técnica da Prefeitura, Entidades de Assistência Social e lideranças comunitárias. O que caracteriza o caráter educativo nesse contexto, conforme Vasconcelos (2000 apud MIOTO, 2009, s/p.), é a influência direta do profissional na formação de condutas e subjetividades dos sujeitos envolvidos.

As Redes da política socioassistencial, reportam as construções dos planos de intervenções junto as famílias e a sua rede de pertencimento social, sua comuni-

---

<sup>43</sup> O SUAS reconhece as entidades (não estatais, embora mantenham vínculos com o Estado por força de convênios, relações de parceria e cadastro nos Conselhos Municipais, conforme artigos 9º e 10º da LOAS). São organizadas fora do aparato estatal e são auto governadas. Isto lhes dá certa autonomia de ação e definição de diretrizes em relação ao Estado, embora estejam sob a fiscalização dos Conselhos, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 9º da mesma Lei) e organizações de assistência social enquanto parceiras na execução dessa política, com participação fundamental na consolidação do modelo de proteção social não-contributivo estabelecido na Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, busca-se a transparência na relação do Estado com essas entidades, bem como a efetiva integração destas ao SUAS, de modo a garantir a oferta dos serviços socioassistenciais com qualidade a quem deles necessitar, na perspectiva da garantia do direito do cidadão à assistência social. Para isso, o Estado tem o papel de coordenar e expedir normas gerais para o acompanhamento da rede socioassistencial não governamental. MDS, 2015. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/entidades-de-assistencia-social/acompanhamento-da-rede-socioassistencial-privada>> Acesso em: 10/06/2015.

dade, onde o assistente social precisa estabelecer estratégias de atuação enquanto promotor da rede de proteção social, com o objetivo de qualificar os serviços que compõem essa rede.

A ampliação da rede de proteção social e a geração de espaços sócio-ocupacionais, devem se traduzir no avanço da disseminação de direitos sociais, fundamentais para o desenvolvimento humano, econômico, político e social de qualquer região.

O assistente social inserido na comunidade precisa ter um projeto participativo, multicêntrico, democrático, e que prime pelo protagonismo do usuário, da forma como afirma ARROYO:

Todo projeto educativo tem que ser um projeto de humanização; isto implica reconhecer a desumanização, ainda que seja uma dolorosa constatação. Juntar os cacos triturados pela injustiça, fome, provocadas pela brutalidade do capitalismo. Buscar a viabilização da sua humanização no contexto real, concreto do Brasil. Este é o desafio do Projeto Popular: RECUPERAR A HUMANIDADE ROUBADA DO POVO. (2011, p. 247)

Na atividade de estágio, junto com a Professora supervisora acadêmica e a Assistente social supervisora de campo, buscou-se através de processos dialéticos emancipatórios e aproximações sucessivas da leitura da realidade, situar as práticas pedagógicas com as famílias e educandos, pois segundo ORTIZ (2010):

Diferentemente de outras profissões, o projeto ético-político rompeu historicamente com o cariz corporativo quando vinculou a formação do profissional e o exercício da profissão a um projeto societário de corte socialista, voltado à plena realização dos indivíduos sociais, e quando reconheceu o assistente social como trabalhador assalariado e partícipe da classe trabalhadora. O conjunto de princípios ético-políticos presente no Código de Ética em vigor é claro nesta direção. (p.322).

O Serviço Social possui um objeto específico, como afirma Iamamoto (2000, p. 62), que deve ser o norteador da prática profissional do assistente social:

O objeto de trabalho (...) é a questão social. É ela em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, a luta pela terra etc. Essas expressões da questão social são a matéria-prima ou o objeto do trabalho profissional.

O processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso, ocorreu com base na compreensão que: as entrevistas, visitas domiciliares e reuniões da equipe

da rede<sup>44</sup> do Bairro Mario Quintana, trabalhando diretamente com os sujeitos que vivenciam as expressões da questão social, buscam opções e caminhos para a reverter.

Dentre os principais problemas enfrentados pelo serviço social no SCFV, observados nos atendimentos individuais e da família no período de estágio curricular, um expressivo número das famílias apresenta situações de dificuldades socioeconômicas que estão intrinsecamente relacionados às expressões da questão social, uma vez que:

Para que os profissionais do Serviço Social intervenham na prática cotidiana e institucional, tendo como referência os princípios ético-políticos da profissão, faz-se necessária identificar e desvelar, na realidade, a questão social e suas múltiplas manifestações. A realidade está em processo contínuo de transformação e pode-se pensar que, no seu deciframento, os assistentes sociais devem construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. (GOERCK; DAMASCENA, 2010: 130-131.)

São deveras relevantes os elementos da questão social vivenciados na comunidade onde está inserido o Lar Esperança de Porto Alegre, e o processo educativo<sup>45</sup>, consonante com a teoria gramsciana<sup>46</sup>, envolve esses diversos elementos: o sujeito, o grupo familiar<sup>47</sup>, a comunidade, os espaços culturais, a política e o espaço escolar<sup>48</sup>.

---

<sup>44</sup> Não é possível esperar que a sociedade melhore e se transforme sem que se pense e se projete as mudanças necessárias na educação. Como processo constitutivo do ser humano, apesar de seus limites e dificuldades, a escola deve posicionar-se frente às necessidades humanas e contemplar a elevação da condição social, material e histórica dos educandos, pela apropriação do conhecimento elaborado social e historicamente pela humanidade. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino (2007, p. 9)

<sup>45</sup> "Pela própria concepção do mundo, pertencemos sempre a um determinado grupo, precisamente o de todos os elementos sociais que partilham de um mesmo modo de pensar e de agir. Porém, se nossa concepção do mundo não é crítica e coerente, mas ocasional e desagregada, pertencemos simultaneamente a uma multiplicidade de homens-massa, nossa própria personalidade é composta de forma bizarra(...)." GRAMSCI (1995, p.12)

<sup>46</sup> "conceber o homem como uma série de relações ativas (um processo), no qual, se a individualidade tem máxima importância, não é todavia o único elemento a ser considerado. A humanidade que se reflete em cada individualidade é composta de diversos elementos: 1- o indivíduo; 2- os outros homens; 3- a natureza. O indivíduo não entra em relação com os outros homens por justaposição, mas organicamente, isto é, na medida em que passa a fazer parte de organismos, dos mais simples aos mais complexos. Desta forma, o homem não entra em relações com a natureza simplesmente pelo fato de ser ele mesmo natureza, mas ativamente, por meio do trabalho e da técnica." GRAMSCI (1995, p. 39)

<sup>47</sup> "A escola unitária requer que o Estado possa assumir as despesas que hoje estão a cargo da família, no que toca a manutenção dos escolares, isto é, que seja completamente transformado o orçamento da educação nacional, ampliando-o de um modo imprevisto e tornando-o mais complexo: a inteira função da educação e formação das novas gerações torna-se, ao invés de privada, pública,

Durante período de estágio curricular obrigatório no Lar Esperança, aprendi que é papel do assistente social mediar essa construção conectando as famílias a rede socioassistencial.

O profissional do Serviço Social deve estar sempre em contato com os órgãos de defesa da criança e do adolescente, sendo executor de um projeto político e social mais amplo no trabalho em rede, proporcionando à criança e ao adolescente “o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (Art. 3º, ECA).

Ao longo destes nove semestres de vida acadêmica, aprendi que o registro contribui para sistematizar a práxis cotidiana do assistente social, não é apenas mais uma burocracia, mas é um dos objetivos do profissional de conhecer ou intervir, fazendo parte das exigências do trabalho profissional.

A rede socioassistencial de Porto Alegre precisa estar presente na comunidade Mário Quintana, é preciso uma concepção de SCFV norteada e fundamentada em fortes bases teóricas, para a construção de um espaço dialógico e propício para a realização de um processo digno de socialização e o desenvolvimento de aprendizagens significativas.

Na obra “redes sociais e redes naturais: a dinâmica da vida” a autora realiza uma significativa caracterização destas formas de rede, destacando: “[...] a rede refere-se a um sistema aberto & fechado, cujos elementos encontram-se intrinsecamente relacionados por regras, dispositivos, artefatos e situações de comunicação não subordinada [...] apesar das características especiais, a forma de operar das redes sociais, assim como das espontâneas traduz princípios semelhantes aos que regem os sistemas vivos. Deste modo, um passo importante para entender as dinâmicas próprias do trabalho em rede é conhecer os sistemas vivos, entender como a vida se sustenta e se autoproduz. Uma diferença essencial entre os dois sistemas é que os fluxos e ciclos das redes sociais estão permeados, representam canais de circulação de informação, conhecimentos e valores representados pelos sistemas simbólicos. AMARAL, V. Redes sociais e redes naturais: a dinâmica da vida. Disponível em: <[http://www.catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv1n1/13\\_Redede\\_atendimento.pdf](http://www.catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv1n1/13_Redede_atendimento.pdf)> Acesso em: 20/05/2015.

---

pois somente assim pode ela envolver todas as gerações, sem divisões de grupos ou castas." (Gramsci, 1991, p. 121)

<sup>48</sup> "escola que não hipoteque o futuro do jovem e não constranja a sua vontade, a sua inteligência, a sua consciência em formação a mover-se dentro de um trilho com direção pré-fixada. Uma escola de liberdade e de livre iniciativa e não uma escola de escravidão e mecanicidade." (Gramsci, 1975, p. 82)

É somente através de uma qualificação continuada do espaço de atuação que compõe o SCFV, que se estabelecem as condições de oferecer as crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade a vivência plena de sua cidadania, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Pontes (1996), argumenta que:

O Serviço Social, na sua condição de profissão apresentada na divisão sociotécnica do traço, tipificada pelo surgimento da quadratura da ordem social burguesa monopolista, tem como traço medular a característica de profissão interventiva. (p. 56)

Pois através desses processos, a escola por Gramsci, ocupa um lugar de destaque, por ter a atribuição de *inserir os jovens na atividade social, depois de tê-los levado a um certo grau de maturidade e capacidade, à criação intelectual e prática e a uma certa autonomia na orientação e na iniciativa*. (Gramsci, 1991, p.121)

A importante reflexão de Paulo Freire (2001), em uma perspectiva teórica reflexiva e questionadora do papel da educação enquanto área estratégica de atuação do estado, de que:

[...] não podemos aceitar o todo-poderosismo ingênuo da educação que faz tudo, nem aceitar a negação como algo que nada faz, mas assumir a educação e nas suas limitações, e, portanto, fazer o que é possível, historicamente, ser feito com e através também da educação.  
(FREIRE, 2001, p. 102)

A educação é percebida claramente como constituinte de uma das expressões da Questão Social, como pontua TEIXEIRA (2005):

[...] por encerrar um processo de politização em torno do reconhecimento e do atendimento de certas necessidades que deixaram de pertencer exclusivamente à esfera da reprodução privada e ingressaram nas agendas da esfera pública. A política de educação pode ser concebida também como expressão da própria Questão Social na medida em que representa o resultado das lutas sociais travadas pelo reconhecimento da educação pública como direito social. (TEIXEIRA, 2005, p. 10)

O Lar Esperança de Porto Alegre, é um dos principais equipamentos sociais<sup>49</sup> do Bairro Mario Quintana, dessa forma o setor de serviço social do SCFV tem sido

---

<sup>49</sup> A política de assistência social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações e de iniciativas públicas e da sociedade. Esta atuação da sociedade ocorre por meio das organizações e entidades de assistência social, que não possuem fins lucrativos e que desenvolvem, de forma permanente, continuada e planejada, atividades de atendimento e assessoramento, e que atuam na defesa

desafiado cotidianamente a promover a articulação do conhecimento que é trabalhado pedagogicamente com a realidade social dos usuários.

Nesse contexto o projeto do SCFV objetiva desenvolver o senso crítico das crianças e adolescentes, cumprindo assim um papel político da assistência social: contribuir dialogicamente na elaboração da aquisição do conhecimento, harmonizados com os valores sociais dos sujeitos trazidos do núcleo familiar e da vida na comunidade.

Conforme SILVA, (2012, p.12):

A educação e os espaços que ela utiliza são o barômetro das expressões da questão social e de como o Estado e a sociedade civil tem se portado frente a esses fenômenos. Os problemas que pressionam os espaços educacionais foram desenvolvidos em rede e na história o que evoca a necessidade de, tanto na interpretação dos problemas como na resolução deles, ser imprescindível encará-los através da compreensão da totalidade social.

Dessa forma há uma inserção do setor de serviço social no sentido educativo: proporcionando novas discussões, trabalhando as relações interpessoais e grupais, com a linguagem que é a relação social (MARTINELLI, 1998), possibilitando o desenvolvimento de estratégias de proposição e intervenção. Nesse contexto, segundo CIAVATTA (2010):

A lógica da educação tem a finalidade de formar o ser humano e deve pautar-se pela socialização do conhecimento, o diálogo, a discussão, o tempo médio e longo de aprendizagem, a humanização, a emancipação das amarras da opressão, o reconhecimento das necessidades do outro, o respeito a sua individualidade, a participação construtiva e a defesa dos direitos de cidadania. (CIAVATTA, 2010, p.169)

---

e garantia de direitos. As entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais e como co-gestoras, por meio da participação nos conselhos de assistência social. As entidades de **atendimento** são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011. As entidades de **assessoramento** prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. As entidades de **defesa e garantia de direitos** prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. (MDS, 2015) (grifo meu). Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/entidades-de-assistencia-social>> Acesso em: 10/06/2015.

Segundo ABRAMOVAY (2005) “ a deteriorização da qualidade da educação e a falta de condições da escola, seriam em si um tipo de violência contra um direito de cidadania”.

Para Pontes (2002, p. 162):

Na superação do abstrato, são recuperadas determinações, **vinculadas do todo social**, tornando possível, através de múltiplas e sucessivas aproximações, chega-se ao concreto pensado que, no caso do Serviço Social, supõe a apreensão de sua particularidade histórico-social. (Grifo meu)

Para Martins, os objetivos da prática profissional do Serviço Social no setor educacional são:

- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
- Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
- Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos (MARTINS, 1999, p.60).

Está evidenciada pela fundamentação teórica apresentada que o assistente social tem, entre os elementos constitutivos de sua *práxis*, as ações educativas, através da perspectiva teórica interdisciplinar e em rede intersetorial.

Conforme Marx (2006, p. 115-116):

O homem é uma criatura genérica, não só na acepção de que faz objeto seu, prática e teoricamente, a espécie (tanto a sua própria como a das outras coisas), mas também – e agora trata-se apenas de outra expressão para a mesma coisa – no sentido de que ele se comporta diante de si mesmo como espécie presente, viva, como um ser universal, e portanto livre [...] Certamente o trabalho, a atividade vital, a vida produtiva, aparece agora para o homem como o único meio que satisfaz uma necessidade, a de manter a existência física. A vida produtiva, entretanto, é a vida genérica. É a vida criando vida. No tipo de atividade vital está todo o caráter genérico; e a atividade livre, consciente constitui o caráter genérico do homem. A vida revela-se simplesmente como meio de vida.

O Lar Esperança de Porto Alegre, localizado no Bairro Mario Quitana, no Município de Porto Alegre é uma instituição filantrópica, existe, portanto, um elemento no Lar Esperança que o qualifica na proteção social de assistência social



trazido pelo reconhecimento de atuar efetivamente nas situações de desproteção social: acolhe crianças e adolescentes cuja as condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos, os inviabiliza de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições.

Legislações pós CF 88: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA<sup>50</sup>, Lei Orgânica da Saúde – LOS e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, assim como programas de âmbito nacional – Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família, de Atenção Integral a Família e Bolsa Família, criados a partir da década de 90, reforçam a importância política da instituição familiar, principalmente sob um viés menos moralista e privatista do que até então predominava no imaginário da sociedade brasileira.

Os programas de âmbito federal propiciaram experiências localizadas nas comunidades na área da assistência social, educação e saúde, que revisitaram a participação da família no processo de socializar as crianças nas atividades comunitárias (CAMPOS & GARCIA, 2007).

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio (...) supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. (...) A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. (PNAS, 2004, p. 26).

Assim, conforme SPOSATI, 2007, nos esclarece sobre a proteção social e suas características mais específicas:

[...] recorta-se a especificidade da proteção social de assistência social no que diz respeito à sua responsabilidade em relação a: 1) compreender os

---

<sup>50</sup>“O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é a nova normatização jurídica brasileira que substituiu o nosso 2º Código de Menores, Lei Federal nº 6.697, de 12 de outubro de 1979. A alteração do ‘nome’ do corpo de normas – de Código para Estatuto -, o afastamento do uso do termo *menor*, substituído pelas categorias *criança e adolescente*, o advento da Doutrina da Proteção Integral, em substituição à Doutrina da Situação Irregular – consagrando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos -, e a inauguração de instrumentos de exequibilidade dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa e da participação popular, na formulação das políticas e no controle das ações relativas à área de proteção à infância e à adolescência (...) passa a entender a criança e o adolescente todos, como sujeito de direitos, credores de uma proteção especial, que é devida pela família, pela comunidade, pela sociedade em geral e pelo Estado.” *In: O Conselho tutelar no estatuto da criança e do adolescente*. Repertório IOB de Jurisprudência. São Paulo: n.7, Caderno 3, abr. 2001, p. 140-145.

processos sociais e os mecanismos institucionais que produzem riscos sociais que tornam cidadãos e suas famílias desprotegidos e 2) em assegurar serviços que garantam convivência e fortalecimento de vínculos. Desse modo, explicita-se que a assistência social está no campo societário e, como tal, são os riscos sociais, advindos dos processos de convívio, de insustentabilidade de vínculos sociais que se colocam dentre suas responsabilidades. Em outras palavras, sempre que as precariedades do lugar e da situação vivida afetar pessoas, famílias ou grupos sociais produzindo sofrimento ético político, caberá uma ação da política no sentido de possibilitar que a situação seja enfrentada num campo de responsabilidade pública e coletiva, porque estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição. (SPOSATI, 2007, p. 42).

No Lar Esperança de Porto Alegre o serviço social integra um calendário fixo de reuniões<sup>51</sup> da Rede, onde participam agentes locais do poder público e da sociedade civil, com o objetivo de tratar as demandas, em questões de assistência social e saúde mais especificamente, pois o Serviço Social é uma profissão que trabalha no sentido educativo de revolucionar consciências, de proporcionar novas discussões, de trabalhar as relações interpessoais e grupais.

Reside nesses aspectos a importância de um trabalho em rede interdisciplinar, pois houve modificações na política de Assistência Social, ampliando seu campo de intervenção enquanto política de Estado.

Basicamente não se compreende mais a condição de vulnerabilidade e risco social como noção de pobreza, existem novos elementos para significar e agregar as múltiplas manifestações das desigualdades sociais, que não se estabelecem apenas como a falta ou a insipidez de renda, para ser compreendida como a situação em que constitui-se “como estratégia fundamental no combate à pobreza, à discriminação, às vulnerabilidades e à subalternidade econômica, cultural e política em que vive grande parte da população brasileira” (YASBEK, 2008a, p. 20-21).

- 
- <sup>51</sup> CMAS – Conselho da Municipal da Assistência Social
  - COMPETI – Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (mensal);
  - Reuniões da Rede: CREAS, CRAS, CAPS, CAPSI, FASC (MENSAIS)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desse trabalho de conclusão de curso, desvelou o SCFV como um espaço socioassistencial que se encontra em processo de construção-afirmação, como dispositivo de fortalecimento coletivo para o enfrentamento as problemáticas comuns, vivenciadas na região do Bairro Mario Quintana, no município de Porto Alegre.

Não é por acaso que o nome do serviço é Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois acolhe uma parcela marginalizada da sociedade, crianças e adolescentes que vivendo em condições precárias, com carência de alimento, vestuário, fonte de renda e muitas vezes de esperança.

Atualmente é através da organização e do trabalho do assistente social nas Entidades de Assistência Social que esses cidadãos poderão ter o direito de estar nesse lugar: buscando uma realidade bem diferente, uma realidade de acesso a políticas públicas de assistência social, saúde, educação, dentre outras.

É diante deste contexto de precarização e fragilização da vida onde essa parcela da população encontra-se excluída e vivendo em situação de risco social, que apreendi a importância de políticas públicas afirmadoras da vida, efetivadas na oferta de espaços como o SCFV como dispositivos que, de fato, possam trabalhar numa via ética e coletiva.

Sendo a Proteção Social Básica - PSB uma dimensão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na qual o CRAS está inserido como gestor territorial para a melhoria da qualidade de vida das populações, prevenindo situações de risco social, é fundamental que as ações como o SCFV, sejam constantemente avaliadas e problematizadas nas práticas executadas dentro das Entidades de Assistência Social como o Lar Esperança de Porto Alegre, para que seus fundamentos não sejam absorvidos por uma rotina técnica trefista, restringindo outras possibilidades de intervenção preventiva.

O SCFV é um dos serviços, em que os usuários devem sentir-se membros da comunidade, do território em que vivem e protagonistas das mudanças de sua vida, para que não sofram influências nefastas como do tráfico de drogas.

Para tanto, é necessário também que haja um compromisso ético dos profissionais Assistentes Sociais, na relação com o público atendido, necessário para a efetivação de um olhar crítico ao próprio trabalho, à realidade e o mais importante: um olhar sensível e solidário aos sujeitos envolvidos neste processo.

A verdade é que o desafio é diário, pois as características, conceitos, diversidades e o processo de constituição das Entidades de Assistência Social no Brasil, dimensionam a importância da articulação da rede socioassistencial, na perspectiva de uma prática interdisciplinar, do assistente social, considerando o caráter profissional e técnico que os serviços prestados por essas entidades vem assumindo.

Conseqüentemente o assistente social dessas instituições, precisa dar significado aos instrumentos e ferramentas de trabalho adequadas às especificidades e singularidades do espaço em que está atuando.

Alguns requisitos são como ter um conhecimento básico, sobre a instituição onde irá desenvolver a sua ação: proposta de trabalho, perfil dos usuários, missão, histórico, objetivos, recursos, dificuldades, possibilidades, limites, e aprofundar esse conhecimento compartilhando com a rede socioassistencial, a interlocução é uma excelente mestra.

Ter objetividade, conhecer o território, o papel que pretende cumprir na entidade e na rede socioassistencial pelo qual deseja ser reconhecida. Fundamentalmente conhecer a legislação atualizada que fundamenta a política de atuação junto ao perfil de usuários atendido pela instituição.

Isso possibilita, através da legislação que embasa o agir institucional, a base legal para um trabalho voltado para a garantia dos direitos da população atendida: a Constituição Federal de 1988 – CF 88; a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei Orgânica da Saúde, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, são exemplos do aparato legal que contribuem para a atuação do assistente social no Lar Esperança de Porto Alegre, garantindo à ação do técnico, do Serviço Social, de forma mais contextualizada, interdisciplinar e abrangente.

É importante ter uma concepção objetiva e real de que população atendida pela instituição é constituída por sujeitos de direitos e não meros objetos da ação profissional. Por isso a importância de saber atuar em equipe, trabalhando em sintonia com a rede socioassistencial, e demais conjuntos de pessoas que pertençam ao

território, tais como associação de moradores, clube de mães, pois essa participação pressupõe que haverá discussão e análise de situações e fatos concernentes ao espaço de atuação, afim de elaborar encaminhamentos e executar um trabalho qualificado tecnicamente e sintonizado com as demandas dos usuários: objetivos a serem alcançados, tendo em vista a totalidade institucional e a ação interdisciplinar.

Obviamente produzir respostas profissionais concretas e práticas para a problemática trabalhada pela instituição, não é tarefa fácil, mas a partir de uma postura construtiva, reflexiva, e não apenas crítica é possível exercer a prática profissional de acordo com as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, com compromisso e responsabilidade, priorizando formas de superar as situações de desrespeito aos direitos do cidadão, indo além das denúncias, mas sendo propositiva, resolutiva.

Daí a necessidade, em se tratando da atuação específica do assistente social, independente da rede, o técnico deve de possuir uma sólida formação profissional sobre: as diferentes manifestações da questão social, quais as políticas setoriais para enfrentar os desafios dessas manifestações, como se articula a rede socioassistencial, discernindo o papel que cabe ao ESTADO, enquanto o dever de prover políticas sociais adequadas e eficientes para o enfrentamento da questão social.

As entidades de assistência social são parceiras e em seu interior a atuação do assistente social, sempre terá como objeto final o atendimento integral e de qualidade social, com enfoque na garantia do direito do usuário e também deverá ter contribuição significativa na elaboração das ações que caracterizam o alcance dos objetivos, metas e diretrizes preconizados pelo planejamento estratégico institucional.

O SCFV é desafiado cotidianamente, pelas demandas, que pela sua abrangência e complexidade, extrapolam as possibilidades e desafiam a articulação da rede socioassistencial.

A importância do SCFV está, ou deveria estar na obrigação do poder público através da assistência social garantir os direitos fundamentais desses sujeitos, uma vez que esta é uma função resguardada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tendo em vista que estão envolvidos em critérios de proteção, inseridos em uma nova *práxis* no *lócus* de atuação da política de assistência social.

Ao propor a comunidade do Bairro Mario Quintana, como sujeitos de direitos, afirmar a existência de uma cidadania para tais sujeitos busca-se estabelecer um contraponto, à noção de que as crianças e adolescentes do SCFV são meros objetos de intervenção.

Não se trata de um mero jogo de palavras entre sujeitos e objetos. A passagem de objetos para sujeitos de direitos significa a mudança de concepções e de princípios norteadores de práticas que procuram sim mudar a realidade, este é o propósito do SCFV, esse é o desafio, realizar na prática o que preconiza a lei.

Na verdade, o Brasil vive a instaurada tensão, entre os dois projetos, que se faz presente no avanço democrático no País. Projetos políticos em disputa: o neoliberal conservador e o projeto de distribuição de renda. Projetos políticos aqui se aproximam do sentido da visão gramsciana, designando os conjuntos de crenças, interesses e afins que servem de guia para a ação política dos diferentes sujeitos.

Quem aventa a existência do Estado mínimo refuta as noções de participação, sociedade civil e cidadania, como um elemento normativo de uma gestão que entende a complexidade inerente ao processo democrático.

O que acontece na Região Nordeste de Porto Alegre é um pequeno ponto, visto, com suas formas simplistas, no entendimento do que realmente há envolvido nesta questão.

O SCFV do Lar Esperança vem funcionando como um pólo atrativo de crianças e adolescentes que precisam tomar posse de sua cidadania. Por conta disso o assistente social deste espaço, precisa ser capaz de responder a necessidades de articulação com a Rede, como a discussão sobre as necessidades externas da comunidade do Bairro Mario Quintana.

Será graças às práticas combinadas de atendimento, que a Rede de braços dados vai ampliar a discussão sobre o que é proteção social, mostrando que o serviço social tem grande responsabilidade no desenvolvimento social dos territórios onde se encontra.

A experiência do estágio curricular no SCFV integrado a atividades externas com estudantes dos cursos de Pedagogia e Psicologia que atuam em outros espaços que compõem a Rede, promoveu uma interdisciplinaridade e demonstra a importância da Universidade, como Instituição aglutinadora das áreas do saber e como instância produtora de conhecimento e de transformação.

Sendo assim é imprescindível pensar o trabalho do assistente social no SCFV sob uma ótica contemporânea, onde as ações não podem ser repetidas, sem análise, reflexão ou respeito às particularidades do usuário, cidadão de direito que através do trabalho tecnicamente qualificado do assistente social pode trilhar o caminho para ser um cidadão de fato, para tanto é necessário compreender que existe a possibilidade de pensar o campo de trabalho como um espaço potencial, de se criar e recriar a cada instante o fazer socioassistencial.

Concluindo, mesmo que se tenha consciência que nas ações cotidianas existem entraves, como a dificuldade de integração entre os equipamentos da rede sócioassistencial e a fragilidade de um trabalho coletivo entre as equipes profissionais e dessas para com os usuários, o SCFV do Lar Esperança de Porto Alegre/RS mostra-se como um instrumento contextualizado de acesso da população local e produtor de um saber sobre as crianças e adolescentes e suas demandas sócio assistenciais, objetivando sempre alcançar uma vida mais digna para suas famílias.

**REFERÊNCIAS:**

ACANDA, Jorge Luis. Sociedade civil e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

ARROYO, Miguel. A Educação de Jovens e Adultos em tempos de exclusão. Alfabetização e Cidadania. São Paulo: Rede de Apoio à Ação Alfabetizadora do Brasil (RAAA), nº11, abril 2001.

BRASIL. Configurando os eixos da mudança. *In*: Capacita SUAS Vol 1. MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. 1ed. Universidade Católica de São Paulo, Brasília – DF, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1/1992 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n. 1 a 6/1994. 29. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS/SNAS, 2004.

CAMPOS, C. E. A. & GARCIA, J. Contribuições para a supervisão de programas sociais com foco na família. *In*: Rev. Katál. Florianópolis, v.10, n.1, p. 96. jan. /jun.2007.

CARA, Daniel. Ações para garantir ingresso em creches lideram as demandas judiciais contra as gestões municipais. Postado em 29/01/2015. Disponível em: <<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/32616/acoes-para-garantir-ingresso-em-creches-lideram-as-demandas-judiciais-contra-as-gestoes-municipais/>> Acesso em: 24/05/2015.

CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Brasília: CFESS, 2009.

CIAVATTA, Maria. Universidades Tecnológicas: Horizontes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. *In*: MOOL, Jaqueline. Educação Profissional e Tecnológica no Brasil Contemporâneo: Desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2010; p.159-174.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade. *Revista Praia Vermelha*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

COUTO, Berenice Rojas & MARTINELLI, Tiago. *In*: ARGUMENTUM, Vitória, v.1, n. 1, p. 92-105, jul. /dez.2009.

CURY, Carlos R. J. Educação e Contradição. São Paulo: Cortez, 2000.



FASC, Rede Conveniada. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=64](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=64)> Acesso em: 1 nov. 2014.

FREIRE, Paulo. Direitos humanos e educação libertadora. *In*: FREIRE, Ana Maria Araújo (Org.) Pedagogia dos sonhos possíveis/Paulo Freire. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

GOERCK, Caroline & DAMASCENA, Monique. Assessoria Como Instrumento de Trabalho Utilizado pelo Serviço Social nas Incubadoras de Economia Solidária. *In*: A diversidade de atuação do Serviço Social: desvelando o processo de trabalho. OLIVEIRA, Simone Barros de, CUNHA, Liziane G. H. da; LERSCH, Cíntia Saldanha. Porto Alegre: Faith, 2010, 130-131.

GRAMSCI, A. Marx e a pedagogia moderna. São Paulo, Cortez, Autores Associados, 1991b.

\_\_\_\_\_. Cartas do Cárcere. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

\_\_\_\_\_. Os intelectuais e a organização da cultura. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

GUERRA, Y. Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Capacitação em Serviço Social e Políticas Sociais. Módulo IV: o trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília, UNB: CEAD, 2002.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 3ª ed., São Paulo: Cortez, 2000.

\_\_\_\_\_. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. *In*: Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. MOTA, Ana Elizabete *et al* (Orgs.). São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. *In*: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CFESS/ABEPSS. 2009. Coletânea do curso.

JOBIM, Douglas Jeferson *et al*. Chácara da Fumaça. Porto Alegre: EU/ Porto Alegre, Secretaria Municipal da Cultura, 1999. (Memória dos Bairros). Disponível em: <<http://www.portoalegre.rs.gov.br>> Acesso em: 18 mar. 2014.

LEWGOY, A. M. B & ARRUDA, M. P. Novas tecnologias na prática profissional do professor universitário: a experiência do diário digital. *Revista Textos e Contextos: coletâneas em Serviço Social*, Porto Alegre: EDIPUCRS, n. 2. 2004, p. 123-124.

MARTINELLI, Mª Lúcia. O Serviço Social na transição para o próximo milênio: desafios e perspectivas. *In*: Serviço Social & Sociedade, nº 57. SP: Cortez, 1998.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social na área da Educação. *Revista Serviço Social & Realidade*, V 8 N° 1. UNESP, Franca: São Paulo, 1999.

MARX, Karl. Manuscritos Econômicos-Filosóficos. São Paulo: Martin Claret, 2006. Disponível em: <<http://sites.sudoesteonline.com.br/vizivali/revista/artigos/7.swf>> Acesso em: 15 mai. 2015.

\_\_\_\_\_, K. A questão judaica. 2. ed. São Paulo: Moraes, 1991.

MENDES, J. M. R.; PRATES, J. C. & AGUINSKY, B. G. O Sistema Único de Assistência Social: entre a fundamentação e o desafio da implantação. Porto Alegre: EDI-PUCRS, 2009.

MDS. Perguntas e respostas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. 2015. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/Perguntas,P20Frequentes,P20do,P20SCFV,P20,P20-,P2023,P20de,P20mar,PC3,PA7o,P20de,P202015.pdf.pagespeed.ce.o6K89Rgu7s.pdf> Acesso em 26/05/2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. Guia de geração de trabalho e renda: nova perspectiva na elaboração de políticas, programas e projetos de geração de trabalho e renda. Brasília: Fundação Banco do Brasil, Instituto de Políticas Públicas Florestan Fernandes, 2008.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e políticas sociais. *In: Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2009.

NEVES, Claudia. A. B. & ROLLO. Adail. Série B. Textos básicos em Saúde *In: Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização*. 2ª. ed. 2006. Brasília, DF, 2006.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. *Revista Serviço Social e Sociedade*, 82. São Paulo, Cortez, 2005.

Orientações Técnicas: Centro de Referência em Assistência Social - CRAS / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 1. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

ORTIZ, Fátima Grave. Serviço Social e trabalho interdisciplinar. *In: As ideologias da contrarreforma e o serviço social*. MOTA, Ana Elizabete (Org.). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010:322.

PAZ, Rosângela Dias Oliveira da; TABOADA, Kleyd Junqueira. *Metodologias do trabalho social em habitação*. *In: Curso a distância Trabalho social em programas e projetos de habitação de interesse social. Módulo II – Trabalho social em habitação*. Brasília: Ministério das Cidades, 2010, p. 69-75.

PEREIRA, Potyara. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: Política social, família e juventude, uma questão de direitos. SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

Perfil do Município de Porto Alegre, RS. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Disponível em: < [http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/porto-alegre\\_rs](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/porto-alegre_rs)> Acesso em: 1 nov. 2014.

População Mário Quintana - Porto Alegre. Disponível em: <[http://populacao.net.br/populacao-mario-quintana\\_porto-alegre\\_rs.html](http://populacao.net.br/populacao-mario-quintana_porto-alegre_rs.html)> Acesso em: 28 mai. 2014.

PORTO ALEGRE (1995). Lei complementar nº 352. Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/usu\\_doc/leicomplementar352comtodasasalteracoes.pdf](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cmas/usu_doc/leicomplementar352comtodasasalteracoes.pdf)> Acesso em: 1 nov. 2014.

PORTO ALEGRE (2014). Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=64](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=64)> Acesso em: 1 nov. 2014.

Proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino: Secretaria Municipal de Educação. Divisão de Aperfeiçoamento Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Projeto Técnico de Credenciamento do Município na chamada pública 001/2007, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC. Telêmaco Borba, 2007.

SARTORI, Elisiane. Família e proteção social: todos sob o mesmo teto. Campinas: Papel Social, 2012.

SILVA, Marcela M. J. da. Mobilização social, articulação e intencionalidade política: as ações do grupo de trabalho de serviço social na educação da UFRB na Bahia. Disponível em: <<http://www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/images/revista/Revista%20Extensao%20V4.pdf>> Acesso em: 15 mai. 2015.

SIMÕES, José Pedro. Assistentes sociais e religião. São Paulo, Cortez:2005, p. 168.

SOUZA, Maria Luiza de. Desenvolvimento de comunidade e participação. 5. ed. SP: Cortez, 1996.

SPOSATI, Aldáza de Oliveira. Mínimos Sociais e Seguridade Social: uma revolução da consciência da cidadania. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, ano 18, n.55, p. 09-38, nov. 1997.

\_\_\_\_\_, A. Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socio-assistenciais. *Caderno e Textos da VI Conferência Nacional de assistência Social*. Brasília: CNAS/MDSCF, dezembro, 2007.

TEJADAS, Sílvia da Silva. O direito humano à proteção social e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério. Curitiba: Juruá, 2012.

YASBEK, M. C. Questão social: desigualdade, pobreza e vulnerabilidade social. São Paulo, 2008a. (mimeo).

\_\_\_\_\_, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. In: *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 125-142.